



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## MEMORANDO

De: Secretaria de Saúde  
Para: Divisão de Compras e Licitações  
Data: 26 de novembro de 2021.



REF.: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, CONFORME RECURSO ORIUNDO DA RESOLUÇÃO SESA Nº. 772/2020.

Prezados,

Necessitamos que seja providenciada licitação para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, CONFORME RECURSO ORIUNDO DA RESOLUÇÃO SESA Nº. 772/2020.

Elucidamos que esta aquisição é de grande importância para a Secretaria de Saúde, devido este veículo auxiliar no transporte de pacientes para cidades limítrofes, sendo que diariamente ocorre o transporte de pacientes para o Município de Guarapuava/PR, visando a realização de consultas médicas em diversas especialidades e realização de exames médicos.

Anexo orçamentos e Resolução SESA nº. 772/2020, sendo o pagamento deste veículo oriundo de repasse de valores pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Saúde Estadual a este Município de Cantagalo/PR.

Atenciosamente,

**Lucas de Abreu**  
**Secretário de Saúde**



Município de Cantagalo  
Solicitação 446/2021



Equiplano

Página:1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>446</b>	<b>Aquisição de Material</b>	26/11/2021	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
70389-3	LUCAS DE ABREU	0/2021	
<b>Local</b>			
Código	Nome		
50	SECRETARIA DE SAÚDE		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
	Nome		Forma
06	SECRETARIA DE SAÚDE		
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
	Local		Dias

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
026746	VEÍCULO ZERO KM, ANO/MODELO 2021, DIESEL, 4 PORTAS COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, CAMBIO MANUAL DE 6MARCHAS, COM TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS E FREIOS COM ABS; COM JANELAS LATERAIS FIXAS; COM PAREDE DEVISÓRIA COM JANELA; COM AR CONDICIONADO COM DUTO CENTRAL; BANCOS FIXOS; LUMINÁRIAS LED 12V; REVESTIMENTO DE PISO EM COMPENSADO NAVAL; REVESTIMENTOS LATERAIS E TETO EM ABS; TACÓGRAFO DIGITAL; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) - BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO; BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS DIANTEIRAS; CAMBIO NO PAINEL; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA; COM COMPUTADOR DE BORDO; CONTA-GIROS; DESEMBARAÇADOR COM AR QUENTE; COM ENTRADA USB; ESPELHO RETROVISOR COM COMANDO ELÉTRICO; FARÓIS DE NEBLINA; COM RELÓGIO DIGITAL; SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO; COM TOMADA 12V NO VÃO DE CARGA; TRAVAS ELÉTRICAS + TRAVA AUTOMÁTICA NAS PORTAS A 20KM/HORA; COM VÁLVULA ANTIREFLUXO DE COMBUSTÍVEL; VIDROS ELÉTRICOS; VIDROS CLIMATIZADOS VERDES; VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	1,00	245.000,00	245.000,00
				TOTAL	245.000,00
				TOTAL GERAL	245.000,00



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, CONFORME RECURSO ORIUNDO DA RESOLUÇÃO SESA Nº. 772/2020.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O PRESENTE EDITAL POSSUI COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, CONFORME RECURSO ORIUNDO DA RESOLUÇÃO SESA Nº. 772/2020.

2.2 Elucidamos que esta aquisição é de grande importância para a Secretaria de Saúde, devido este veículo auxiliar no transporte de pacientes para cidades limítrofes, sendo que diariamente ocorre o transporte de pacientes para o Município de Guarapuava/PR, visando a realização de consultas médicas em diversas especialidades e realização de exames médicos.

### 3. Da Estimativa De Preço Máximo Da Licitação:

3.1. A planilha anexa contém os itens com as respectivas quantidades e valores máximos, levando como base o menor valor das propostas de preços coletas para este objeto.

3.3. A estimativa de preço máximo para a presente licitação será de **R\$ 245.000,00** (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

3.4. **O julgamento será o menor valor por item.**

3.5. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.6. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

3.7. A proponente deverá indicar a **Marca/modelo do veículo cotados**, atendendo as exigências mínimas deste edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

3.8. A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta de preços "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do veículo ofertado, onde conste as especificações técnicas e a caracterização do mesmo, permitindo a consistente avaliação, **sob pena de desclassificação.**

### 4. DA GARANTIA

4.1. Garantia: a contratada fica obrigada a garantir mínima do veículo, de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário.

4.2. Os veículos que no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



fabricação, devidamente comprovados, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

4.3. O veículo entregue deve ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações técnicas conforme descrição na proposta de preços e edital do certame.

## 5. DO ENDEREÇO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

Rua Cinderela, nº 379 - Bairro Planalto - Cantagalo - PR.

Telefone: (42) 3636-1185

## 6. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. As empresas deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo o veículo ofertado por meio de especificações claras, completas e minuciosas, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto, indicando a marca, a quantidade e prazo de validade da proposta de preços, assim como o prazo de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

6.2. A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à entrega do veículo, tais como: tributos, fretes, despesas com a entrega até o Município de Cantagalo, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta aquisição.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Tomar todas as providências necessárias a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

05

PÁGINA

- b) Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a entrega do veículo dentro dos parâmetros e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega do objeto solicitado.

## 9. DOS PREÇOS

- a. No preço ofertado deverá estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a tributos; frete; encargos sociais, trabalhistas, etc. e lucro.
- b. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

## 10. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do fornecimento por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.
- b. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.
- c. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente à aquisição e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).
- d. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

05

PÁGINA

- b) Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a entrega do veículo dentro dos parâmetros e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega do objeto solicitado.

## 9. DOS PREÇOS

- a. No preço ofertado deverá estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a tributos; frete; encargos sociais, trabalhistas, etc. e lucro.
- b. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

## 10. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do fornecimento por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.
- b. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.
- c. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente à aquisição e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).
- d. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

06

PÁGINA

licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

e. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CONTRATANTE.

f. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

g. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

h. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

i. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal dos veículos fornecidos, conforme preço contratado na licitação. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total de veículos entregues.

j. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

k. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os veículos não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

## 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a. A Gestão do presente Contrato será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

b. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo servidor ISAAC ABREU.

c. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência do contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

d. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

e. A gestão documental do contrato será exercida pela Secretaria de Saúde.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1 celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

**12.2.** O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**12.3.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**12.4.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**12.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **13. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

a. É da responsabilidade do Fiscal de Contratos desta Municipalidade, conforme já referido, na entrega do veículo, verificar o quantitativo e a equivalência das especificações contidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora. Da mesma forma, será inspecionada a etiqueta com as especificações técnicas.

b. Não será aceita entrega de veículo divergente à especificação





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



informada na proposta de preços da empresa vencedora, salvo motivo relevante, devidamente justificado, desde que não enseje qualquer prejuízo aos cofres públicos ou à qualidade do veículo ofertado.

c. A Contratada será responsável pelo transporte do veículo até o local de sua entrega no Município de Cantagalo, sem qualquer custo adicional para esta Municipalidade.

Cantagalo/PR, 26 de novembro de 2021.

**Lucas de Abreu**  
**Secretário de Saúde**

## ORÇAMENTO

DATA 09/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

RESPONSÁVEL DA SOLICITAÇÃO COTAÇÃO : ANGELO LESEWENKA  
FONE : 042998242499.

PRAZO DE ENTREGA : CONFORME DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE.

LOCAL DE ENTREGA: GUARAPUAVA PR.

NOME DO ITEM: DUCATO MÍNIBUS COMFORT 2.3 DIESEL 4P 2021

### ESPECIFICAÇÃO DO ITEM:

\*Janelas laterais fixas \*Parede divisória COM janela \*Ar Condicionado com duto central (vinc. Alternador de 180A)  
\*Bancos fixos 1ª, 2ª e 3ª fileiras (3 lugares) \*Bancos fixos 4ª fileira (4 lugares) \*Faixas Refletivas (Legislativo)  
\*Luminárias LED 12V \*Martelos de emergência, (2 + 2) (Legislativo) \*Revestimento de piso em compensado Naval  
\*Revestimentos Laterais e Teto em ABS \*Tacógrafo digital + sensor taquimétrico na caixa (Legislativo) .Airbag de duplo estágio para o motorista (60l) .Airbag do passageiro com duas fases de ativação para proteger 2 pessoas no banco biposto (120l) .Alternador de 150A .Apoia braço dianteiro .Apoios de cabeça nos bancos dianteiros .Banco do passageiro biposto .Barra de proteção nas portas dianteiras .Botão auxiliar .Brake-light .Câmbio no painel .Câmbio 6 velocidades .Chave canivete com telecomando para abertura das portas .Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura e prètensionador .Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso) .Conta-giros .Desembaçador com ar quente .Direção hidráulica .Entrada USB carregamento de dispositivos no painel .Espelho retrovisor com comando elétrico .Faróis de neblina .Fiat Code 2ª geração .Filtro com pré-aquecimento .Freios a disco nas 4 rodas .Freios com ABS, ESC (Controle de Estabilidade), EBD (Corretor de frenagem), ASR (Controle anti-derrapagem) e Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subidas) .Moldura de proteção nas caixas de roda .Moldura de proteção nas laterais .Motorização 2.3 Multijet Economy .Pneus 215/75 R16 .Portas traseiras com abertura de 270º .Predisposição limitador de velocidade .Predisposição para som (2 alto-falantes dianteiros, 2 tweeters e antena) .Relógio digital .Sistema auxiliar de partida a frio .Tomada 12V no vão de carga .Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h .Válvula antirrefluxo de combustível .Vidro Elétricos (One Touch Descida Lado Passageiro Motorista) .Vidros climatizados verdes .Volante com regulagem de profundidade .Airbag duplo e cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador .Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia) .Fiat code 2ª geração .Freios com ABS, ESC (Controle de Estabilidade), EBD (Corretor de frenagem), ASR (Controle anti-derrapagem) e Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subidas)

VALOR UNITÁRIO R\$ 245.000,00.(DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

OBS SUJEITO ALTERAÇÃO DE PREÇO CONFORME FABRICANTE.

83.528.222/0003-06

VERITÀ VEÍCULOS LTDA.

Av. Nereu Ramos, 2633  
Bonsucesso - CEP 85035-300  
GUARAPUAVA - PR



Mercedes-Benz

Grupo Ingá Veículos Ltda.  
Concessionário de Veículos Comerciais  
Mercedes-Benz

Guarapuava, 09 de novembro de 2021.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO – PR

REF. ORÇAMENTO SPRINTER VAN 416 15+1 LUGARES

Vimos pela presente ofertar-lhes o seguinte veículo:

01 (uma) unidade do veículo micro-ônibus, novo, marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter 41, tipo Van, com 15+1 lugares, ano/modelo 2020/2021, teto alto, entre eixos 3.665 mm, rodado simples, motor com potência de 146 cv, movido a óleo diesel, com injeção eletrônica, direção hidráulica, com 4 cilindros em linha, bi turbo, caixa de câmbio manual de 6 marchas à frente e 1 a ré, com tração no eixo traseiro, suspensão dianteira independente com molas transversais parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com molas parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, equipada com ar condicionado, tacógrafo, desembaçador, bancos reclináveis em tecido, vidros elétricos, travamento c/controlado remoto das portas, rádio CD/MP3 com entrada USB e Bluetooth, Faróis de Neblina, Desembaçador no Vidro Traseiro, volante com ajuste de altura e profundidade, Air-bag do motorista e passageiro, faixas refletivas, espelho retrovisor elétrico, tanque de combustível de 70 litros, com PBT de 3.880 km, e CMT: 5.500 kg, equipada com Sistema ESP Adaptativo (Programa Eletrônico de Estabilidade) que integra:

- ABS (Sistema de anti bloqueio de Freios); evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas; - ASR (Sistema de Controle de Tração): evita que as rodas patinem;

- BAS (Serviço de Emergência): reconhece a velocidade de acionamento do freio reduz a distância de frenagem;

- EBV (Distribuição, Eletrônica de Força e Frenagem): ajusta a força de frenagem do veículo em situações críticas.

Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais auto ventilados, com Rodas em aço 6,5J x 16 e Pneus 225/75 R16C, com garantia de 12 meses, independente da quilometragem.

VALOR UNITARIO: R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: A definir.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

Edson França  
Gerente de Vendas

CNPJ: 75.526.079/0004-30





VIP CAR VEÍCULOS LTDA  
AVENIDA VISCONDE DE MAUÁ, 3010

88



## ORÇAMENTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

#### Master Executive 21/22- BRANCA - 16 Lugares

##### Principais itens de série

Alarme sonoro de advertência de luzes acesas  
Ar-condicionado  
Ar quente  
Banco do motorista com regulagem de altura  
Banco dos passageiros da cabine duplo fixo  
Conta-giros  
Direção hidráulica  
Iluminação individual de leitura para passageiros  
Retrovisores externos com dupla visão  
Retrovisores externos com regulagem elétrica  
Tomada 12V (1)  
Tomada 12V (2)  
Vidros dianteiros elétricos

##### SEGURANÇA:

Brake light  
Freios ABS  
Air bag condutor  
Barra de proteção lateral nas portas  
Bloqueio de ignição por transponder  
Faróis halógenos com regulagem elétrica de altura  
Iluminação lateral externa  
Inviolabilidade do acesso ao tanque de combustível  
Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio  
Retrovisores externos com setas de direção integradas  
Sistema CAR - travamento automático a 6 km/h  
Chave com comando de travamento a distância por radiofrequência

##### INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

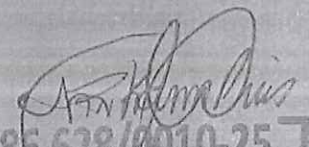
Câmbio manual de 6 marchas  
Corrente de distribuição no motor  
Indicador de troca de marcha (GSI)  
OCS (Oil Control System)  
Tração dianteira  
Motor 2.3 com 130 cv  
Tachógrafo digital

**TOTAL R\$ 292.300,00**

VALIDADE: 60 DIAS

Obs. Valores sujeitos a alterações.

Ponta Grossa, 10 de Novembro de 2021.

  
05 586 628/2010-25  
90797/13-85  
VIP CAR VEÍCULOS LTDA.  
Av. Visconde de Mauá, 3010  
84043-000 - Ponta Grossa - PR

Vip Car Veículos Ltda

Av. Visconde de Mauá, 3010 - Ponta Grossa / PR - CEP 84043-000 - Fone: (042) 3219-5100



## RESOLUÇÃO SESA Nº 772/2020

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná, referente ao Incentivo Financeiro de Investimento, para os Municípios habilitados por meio do Programa de Qualificação da Atenção Primária – Transporte Sanitário no exercício de 2020.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando,

- a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;

- o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- a Lei Estadual nº 152 de 10/12/12 que instituiu o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, regulamentada pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com a finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- a Lei Complementar 101, de 04 de maio 2.000 em seu Art. 25: “Para efeito desta Lei Complementar entende-se por transferências voluntárias a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde”;

- a Resolução SESA nº 769/2020 que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

1

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



- A Resolução SESA nºs 596 e 644 que habilita os municípios a pleitearem adesões aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2020;
- a Resolução SESA nº 74/2019 que dispõe sobre a transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná, e implanta a Conta Corrente única para Custeio, assim como a Conta Corrente única para Investimento, e dá outras providências;
- que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal; sendo dispensando a celebração de Convênios ou outros instrumentos jurídicos;
- a Deliberação nº 67/2020 da Comissão Intergestores Bipartite;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o repasse financeiro no valor total de R\$ 14.153.000,00 (Quatorze milhões, cinco e cinquenta e três milhões), conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para os Municípios habilitados por meio do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde – Transporte Sanitário, no exercício de 2020.

**Art. 2º** A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

**Parágrafo Único.** A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

**Art. 3º** Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

**Art. 4º** As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

**Art. 5º** A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema SargSus sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.



**Art. 6º** Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

**Art. 7º** As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

I - Constatado pagamento de despesas alheias à área de saúde.

**Art. 8º** Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa: Saúde para todo o Paraná.

I - Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – Incentivo Financeiro de Investimento – Transporte Sanitário.

II - Iniciativa: 6030 – Gestão da Atenção Primária em Saúde

III - Elemento de Despesa: Investimento - 4441.4203

IV - Fonte: 100 – Tesouro do Estado

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de junho de 2020.

*Assinado Eletronicamente*

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**

**(Beto Preto)**

Secretário de Estado da Saúde

**ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 772/2020**  
**MUNICÍPIO HABILITADO A RECEBER O INCENTIVO FINANCEIRO DE**  
**INVESTIMENTO POR MEIO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO**  
**PRIMÁRIA EM SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO**

MUNICÍPIOS	ITEM	VALOR TOTAL	CEF		
			PROTOCOLO	AG	C/C
Abatiá	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	170.000,00	16.058.554-4	0382	386-4
Agudos do Sul	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	170.000,00	16.173.539-6	4609	42-7
Amaporã	AUTOMÓVEL BÁSICO	35.000,00	16.142.528-1	0399	550-9
Ampere	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	170.000,00	16.176.809-0	3857	40-7
Apucarana	AMBULÂNCIA TIPO B	230.000,00	16.163.874-9	0379	405-8
Arapongas	AMBULÂNCIA TIPO A	340.000,00	16.263.510-7	0380	285-9
Arapongas	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	170.000,00	16.267.103-0	0380	285-9
Assai	AUTOMÓVEL BÁSICO	35.000,00	16.171.399-6	0910	283-2
Bela Vista do Paraíso	AUTOMÓVEL BÁSICO	35.000,00	16.240.607-8	3634	66-8
Boa Vista da Aparecida	AMBULÂNCIA TIPO A	170.000,00	16.148.440-7	3844	95-3
Cafeara	AMBULÂNCIA TIPO A	170.000,00	16.267.010-7	1148	216-7
Cambé	AUTOMÓVEL BÁSICO	140.000,00	16.267.071-9	0384	264-8
Cambé	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	170.000,00	16.266.325-9	0384	264-8
Cambira	AUTOMÓVEL BÁSICO	35.000,00	16.270.270-0	1264	366-0
Campina do Simão	AUTOMÓVEL BÁSICO	35.000,00	16.162.655-4	0389	534-2
Candido de Abreu	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	170.000,00	16.267.364-5	0724	525-3
Candido de Abreu	VEÍCULO BÁSICO	35.000,00	16.267.364-5	0724	525-3
Carapicuíba	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	170.000,00	16.196.827-7	0932	994-2
Casimiro de Abreu	AUTOMÓVEL BÁSICO	105.000,00	16.206.870-9	1552	113-2
Casimiro de Abreu	AMBULÂNCIA TIPO B	230.000,00	16.176.914-2	0264	25-1
Casimiro de Abreu	AUTOMÓVEL BÁSICO	70.000,00	16.176.891-0	0264	25-1
Castro	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	170.000,00	16.176.968-1	0264	25-1
Castro	AMBULÂNCIA TIPO A	170.000,00	16.103.123-2	1260	496-7
Castro	AMBULÂNCIA TIPO A	170.000,00	16.142.501-0	1260	496-7
Cruz Machado	AMBULÂNCIA TIPO A	170.000,00	16.266.455-7	1260	496-7
Cruzeiro do Sul	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	170.000,00	16.207.205-6	0407	455-5
Curitiba	AMBULÂNCIA TIPO A	170.000,00	16.266.891-9	3755	114-0
Curitiba	AMBULÂNCIA TIPO B	230.000,00	16.135.938-6	0369	240-9
Fazenda Rio Grande	AUTOMÓVEL BÁSICO	35.000,00	16.135.938-6	0369	240-9
Guaira	AMBULÂNCIA TIPO A	170.000,00	16.196.922-2	2864	178-6
Guapirama	AUTOMÓVEL BÁSICO	70.000,00	16.206.646-3	0722	235-0
Guaraci	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	170.000,00	16.126.212-9	0405	303-5
Guaranizaçu	AMBULÂNCIA TIPO A	170.000,00	16.267.112-0	4417	128-4
Inacio Martins	AUTOMÓVEL BÁSICO	35.000,00	16.207.202-1	1445	128-9
Iretama	AMBULÂNCIA TIPO A	170.000,00	16.268.050-1	0390	512-7
Iretama	AUTOMÓVEL BÁSICO	35.000,00	16.163.741-6	0386	659-8

**Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## MEMORANDO

**De:** Divisão de Compras e Licitações

**Para:** Divisão de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

**Data:** 26 de novembro de 2021.

**REF.: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, CONFORME RECURSO ORIUNDO DA RESOLUÇÃO SESA Nº. 772/2020.**

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pelas Secretaria de Saúde, visando a abertura de processo licitatório para a aquisição em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de aquisição possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor estimado da contratação, sendo que será utilizada a modalidade pregão Eletrônico, para total na ordem de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida aquisição;
- d) Se parecer opinativo favorável a aquisição, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

ELIANA REOLON BRANDELERO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Cantagalo

## Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

### MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade  
Para: Divisão de Compras e Licitação  
Data: 26 de novembro de 2021



#### INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

**PREGÃO:** Aquisição de veículo zero KM, com no mínimo 16 lugares, conforme recurso oriundo da Resolução SESA nº 772/2020.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0601.209	2320	303
06.001.10.301.0601.209	2330	328

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

  
**SILVESTRE KELNIAR**  
TC CRC/PR 055890/O-8





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2021-PMC

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** XX de xxxx de 2021

**HORÁRIO:** xxhxxMin (xxxxxxxxxxxx).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir da publicação do aviso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e pregoeira designados pela **Portaria nº 61 de 01 de junho de 2021**.

Pregoeira – Jenifer Lorraine da Silva de Lima

Equipe de Apoio – Paulo Fernando Abreu, Sandro Roberto Baldissera e Joani Alexandre de Oliveira.

### 1. DO OBJETO

1.1 Promover a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, CONFORME RECURSO ORIUNDO DA RESOLUÇÃO SESA Nº. 772/2020**, na forma do descritivo constante no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Minuta do Contrato; e,

ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## 2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do LICITANET, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma LICITANET.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema LICITANET através do site <[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)>.

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



mais de uma licitante.

## 4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;**

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á ao fornecimento do veículo descrito neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.9 Deverá ser indicado o prazo de entrega do veículo, o qual não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, sob pena de desclassificação da proposta.

4.10 A proponente deverá indicar a **Marca/modelo do veículo cotado**, atendendo as exigências mínimas deste edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.11 A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta de preços "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do veículo cotado, onde conste as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

24  
PÁGINA

avaliação, **sob pena de desclassificação.**

4.12. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.13. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.14. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.15. A ciência de que o prazo máximo para fornecimento é de 90 (noventa) dias, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.16. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

## 5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pela Pregoeira, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

25

PAGINA

poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pela Pregoeira, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Pregoeira declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pela pregoeira, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do

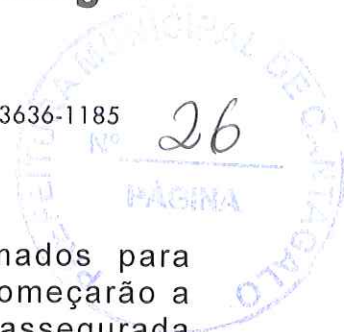


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, a Pregoeira anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

## 6. DA HABILITAÇÃO

### A. Relativos ao Ato Constitutivo:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br), ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,
- 7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

27

PAGINA

## **B. Relativos à Regularidade Fiscal:**

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,
5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

## **C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

## **D. Relativos à Qualificação Técnica:**

1. Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica público ou privado, atestando a qualidade e satisfação quanto fornecimento do objeto similar, ora licitado, à respectiva empresa emissora.

## **E. DECLARAÇÕES:**

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);
2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, da pregoeira e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

## **F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:**

**F.1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:**

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou

2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou

3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.

6.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

6.2 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

6.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

6.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

6.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

~~6.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo~~



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

29  
PÁGINA

das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

6.13. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

30

PÁGINA

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com) ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá a pregoeira, auxiliada pela comissão de licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações; e, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade da Pregoeira**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

38

PÁGINA

**8.4.** A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

**8.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6.** Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei n.º 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

**8.7.** Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, n.º 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

## **9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.2.** O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do contrato.

**9.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**9.4.** O prazo estabelecido para assinatura do contrato não será prorrogado.

## **10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

**10.1.** A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

**10.2.** A contratação com o fornecedor, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao município sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

**10.3.** O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

**10.4.** O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas no

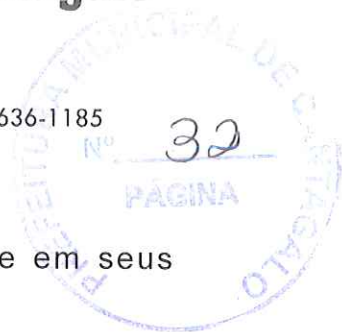


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

## 11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**11.1.** Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**11.2.** Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**11.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

## 12. CANCELAMENTO DO CONTRATO

**12.1.** O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

**12.1.1.** Descumprir as condições do contrato.

**12.1.2.** Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**12.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**12.1.4.** Estiverem presentes razões de interesse público.

**12.1.5.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**12.1.6.** Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

**12.1.7.** Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

**13.1** adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta do contrato.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

33

PÁGINA

## 14. DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O veículo será recebido provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias pelo Município de Cantagalo - PR, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

14.2. A RESPECTIVA ENTREGA APÓS SOLICITADA DEVERÁ ACONTECER EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 (OITO HORAS) AS 11:30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS) E 13:00 (TREZE HORAS) AS 17:00 (DEZESSETE HORAS), HAJA VISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

14.3. O RECEBIMENTO DO VEÍCULO SÓ SERÁ FEITO PELO SERVIDOR ENCARREGADO DA ATRIBUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS.

14.4. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

14.4.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

14.4.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

14.4.3. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

14.4.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

14.4.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

14.4.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

14.4.7. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



efetivo pagamento a ela condicionado.

**14.4.8.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14.5.** A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do veículo fornecido, conforme preço contratado na licitação.

**14.5.1.** A nota fiscal deverá ser emitida no valor total do veículo entregue.

**14.6.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

**14.7.** Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

**14.8.** À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se o veículo não estiver em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

## 15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2: rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores,





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

35  
PÁGINA

subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

**15.3.** declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

**15.4.** sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

**15.5.** Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

**18.2.** A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

**18.3** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**18.4** Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

**18.5** Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

**18.6** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

**18.7** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

36  
PÁGINA

neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

18.8 Antes da celebração do contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

18.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com), deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

18.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pela Pregoeira, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

18.11. **Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.**

Cantagalo/PR, xx de xxxxx de 2021.

Jenifer Lorraine da Silva de Lima  
Pregoeira



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## PREGÃO XX/2021 NA FORMA ELETRÔNICA

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



#### 1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, CONFORME RECURSO ORIUNDO DA RESOLUÇÃO SESA Nº. 772/2020.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O PRESENTE EDITAL POSSUI COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, CONFORME RECURSO ORIUNDO DA RESOLUÇÃO SESA Nº. 772/2020.

2.2 Elucidamos que esta aquisição é de grande importância para a Secretaria de Saúde, devido este veículo auxiliar no transporte de pacientes para cidades limítrofes, sendo que diariamente ocorre o transporte de pacientes para o Município de Guarapuava/PR, visando a realização de consultas médicas em diversas especialidades e realização de exames médicos.

#### 3. Da Estimativa De Preço Máximo Da Licitação:

3.1. A planilha anexa contém os itens com as respectivas quantidades e valores máximos, levando como base o menor valor das propostas de preços coletas para este objeto.

3.3. A estimativa de preço máximo para a presente licitação será de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

3.4. **O julgamento será o menor valor por item.**

3.5. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.6. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

3.7. A proponente deverá indicar a **Marca/modelo do veículo cotado**, atendendo as exigências mínimas deste edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

3.8. A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta de preços "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do veículo ofertado, onde conste as especificações técnicas e a caracterização do mesmo, permitindo a consistente avaliação, **sob pena de desclassificação.**

#### 4. DA GARANTIA

4.1. Garantia: a contratada fica obrigada a garantir mínima do veículo, de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário.

4.2. Os veículos que no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

38

PÁGINA

fabricação, devidamente comprovados, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

4.3. O veículo entregue deve ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações técnicas conforme descrição na proposta de preços e edital do certame.

## 5. DO ENDEREÇO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

Rua Cinderela, nº 379–Bairro Planalto– Cantagalo – PR.

Telefone: (42) 3636-1185

## 6. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. As empresas deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo o veículo ofertado por meio de especificações claras, completas e minuciosas, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto, indicando a marca, a quantidade e prazo de validade da proposta de preços, assim como o prazo de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

6.2. A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à entrega do veículo, tais como: tributos, fretes, despesas com a entrega até o Município de Cantagalo, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta aquisição.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

39  
PÁGINA

- c) Promover a entrega do veículo dentro dos parâmetros e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega do objeto solicitado.

## 9. DOS PREÇOS

- a. No preço ofertado deverá estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a tributos; frete; encargos sociais, trabalhistas, etc. e lucro.
- b. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

## 10. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do fornecimento por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.
- b. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.
- c. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente à aquisição e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).
- d. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.
- e. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CONTRATANTE.

f. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

g. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

h. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

i. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal dos veículos fornecidos, conforme preço contratado na licitação. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total de veículos entregues.

j. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

k. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os veículos não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

## 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a. A Gestão do presente Contrato será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

b. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo servidor ISAAC ABREU.

c. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência do contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

d. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

e. A gestão documental do contrato será exercida pela Secretaria de Saúde.

## 12. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

a. É da responsabilidade do Fiscal de Contratos desta Municipalidade, conforme já referido, na entrega do veículo, verificar o quantitativo e a equivalência das especificações contidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora. Da mesma forma, será inspecionada a etiqueta com as especificações técnicas.

b. Não será aceita entrega de veículo divergente à especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora, salvo motivo relevante, devidamente justificado, desde que não enseje



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

43  
PAGINA

qualquer prejuízo aos cofres públicos ou à qualidade do veículo ofertado.

c. A Contratada será responsável pelo transporte do veículo até o local de sua entrega no Município de Cantagalo, sem qualquer custo adicional para esta Municipalidade.

Cantagalo/PR, xx de xxxxx de 2021.

Jenifer Lorraine da Silva de Lima  
Pregoeira



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021 – PMC



**Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, CONFORME RECURSO ORIUNDO DA RESOLUÇÃO SESA Nº. 772/2020.**

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>

<b>INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
Banco:
Agência:
Conta:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b>
Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

#### 1. Planilha da Proposta:

**(preencher proposta modelo equiplano)**

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.**

**Prazo de entrega: 90 (noventa) dias.**

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura**  
**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**  
**Representante Legal**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, CONFORME RECURSO ORIUNDO DA RESOLUÇÃO SESA Nº. 772/2020.



### Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega do veículo e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura**  
**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**  
**Representante Legal**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, CONFORME RECURSO ORIUNDO DA RESOLUÇÃO SESA Nº. 772/2020.

### Modelo de Declaração

**Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura**

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**

**Representante Legal**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO V

Município de Cantagalo– Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, CONFORME RECURSO ORIUNDO DA RESOLUÇÃO SESA Nº. 772/2020.

## DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura**

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ  
Representante Legal**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

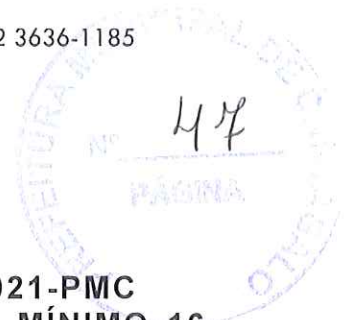


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VI

**Município de Cantagalo - Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, CONFORME RECURSO ORIUNDO DA RESOLUÇÃO SESA Nº. 772/2020.**

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

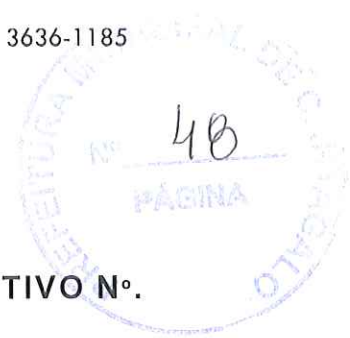


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX

DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXXX.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx,

CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o fornecimento de veículo, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

#### DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** o fornecimento de **VEÍCULO ZERO KM, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, CONFORME RECURSO ORIUNDO DA RESOLUÇÃO SESA Nº. 772/2020.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** o veículo a ser adquirido consiste em: xxxxxxxx

#### DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

**CLAUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando o fornecimento conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

#### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DO VALOR DO CONTRATO:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o Contratante pagará à contratada a importância de R\$ xxxxx (xxxxx), em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

49

PÁGINA

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 09.556.006/0001-14.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O reajuste, após um período de 12 (doze) meses será aplicado com base no INPC.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2021 a xx de xxxx de 2022, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

## DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:  
10002 2060610012069 4490520000

## DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações da Contratada:

- Responsabilizar-se pela entrega do veículo na forma e prazos previstos;
- Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- Arcar com todas as despesas incidentes do fornecimento em local determinado, sem ônus para a CONTRATANTE;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



d) Responsável pelo fornecimento, instalação e configuração necessária ao perfeito funcionamento do veículo adquirido caso se faça necessário, bem como disponibilizar pessoal técnico qualificado para a prestação de serviços assistência técnica durante a vigência da garantia, as quais serão por conta da licitante vencedora.

e) Arcar com todas as despesas decorrentes da aquisição, bem como encargos e tributários decorrentes da aquisição, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:**

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias o regular fornecimento do Contrato;

c) Fiscalizar e acompanhar a entrega do veículo, rejeitando os que estiverem em desacordo com o estabelecido no Edital e em sua proposta;

d) Atestar na nota fiscal emitida pela contratada, a especificação técnica contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;



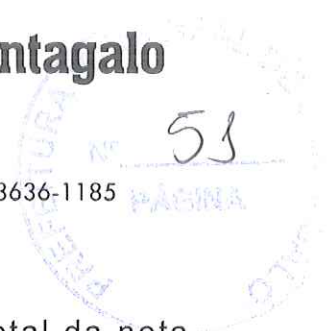


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

## DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/2021-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

## DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento de veículo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2021.

**JOÃO KONJUNSKI**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXX**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VIII

**MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021-  
PMC**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, COM NO MÍNIMO 16  
LUGARES, CONFORME RECURSO ORIUNDO DA RESOLUÇÃO  
SESA Nº. 772/2020.**

### MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da  
empresa), com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº.  
....., vem através de seu representante  
legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei,  
que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas  
jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e  
diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em  
linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira,  
membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito  
Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do  
parecerista jurídico.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## PARECER JURÍDICO I

**ASSUNTO:** Pregão nº. /2021

**INTERESSADO:** Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

**OBJETO** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, CONFORME RECURSO ORIUNDO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 772/2020

### I - RELATÓRIO

Em 26/11/2021, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou a aquisição de veículo zero km, com no mínimo 16 lugares, conforme recurso oriundo da resolução SESA nº 772/2020, consoante memorando interno de fls. 01.

Anexo da solicitação do veículo com suas especificações (fl. 02).

Termo de Referência, contemplando a motivação fática, descrição do objeto, exigências de habilitação, valor máximo e critérios de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções, indicação do Gestor e Fiscal do contrato (fls. 03/08).

Orçamentos fornecidos por potenciais fornecedores (fls. 09/11).

Cópia da Resolução SESA Nº 772/2020, com a relação de Municípios contemplados (fls. 12/18).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando: (a) elaboração da minuta do edital pela Comissão de Licitação; (b) indicação de dotação orçamentária no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais); e (c) autorização do Prefeito Municipal para abertura do processo licitatório, conforme memorando interno de fl. 19.

Parecer técnico contábil atestando a existência de dotação orçamentária, conforme fonte indicada no memorando de fl. 20.

Minuta do edital, do Termo de Referência, do contrato e demais anexos (fls. 21/).

É o relato do essencial. Passo a opinar.

### II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

#### II.1 - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto do presente certame é a aquisição de veículo zero km, com no mínimo 16 lugares, conforme recurso oriundo da resolução SESA nº 772/2020, conforme especificado nos itens 1 do Termo de Referência (fls. 03) e item 1 da Minuta do Edital (fls. 21).

*Ant*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Isto porque, os bens cuja contratação se almeja ostentam padrão de desempenho e qualidade que pode ser definido de forma objetiva no instrumento convocatório mediante especificações usuais do mercado.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão Eletrônico (Decreto Municipal 90/2020) encontra amparo na ordem jurídica vigente.

## II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

*Aut. #*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

As exigências estabelecidas acima foram devidamente atendidas na minuta do Edital e Termo de Referência, no que é pertinente.

No que diz respeito à necessidade fática da contratação, é certo que no presente caso a destinação dos recursos é vinculada, consoante se extrai da Resolução SESA 7726/2020 (fl. 12/16).

O inciso IV, do art. 3º da Lei nº. 10.520/2002 e o Decreto 90/2020, outrossim, restam devidamente observados a partir da Portaria nº. 61/2021, que designou como pregoeira, a Sra. Jenifer Lorraine da Silva de Lima, bem como a equipe de apoio.

Do mesmo modo, foram observadas as normas previstas nos artigos 8º a 10º do Decreto nº. 3.555/2000.

## II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

A minuta de edital atendeu aos pressupostos exigidos no artigo 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002 e art. 9º, do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e, subsidiariamente,

*Aut*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



no art. 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado, inclusive aquelas constantes no art. 40, § 2º, incisos I, III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

Os orçamentos exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

**(...) Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...). (Grifo no original).**

Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018<sup>1</sup> e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

Em vista disso, entende-se que inexistente ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

## II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

## II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida, devendo a administração observar as suas prescrições.

*Autent*

<sup>1</sup> Art. 1º Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



### III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 01 de dezembro de 2021.

**Erderton de Lara Magalhães**

Procurador Jurídico

OAB/PR 78.376

Matrícula nº. 33431



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Departamento de Licitação

Data: 02 de dezembro de 2021.

Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº. 79/2021-PMC**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, CONFORME RECURSO ORIUNDO DA RESOLUÇÃO SESA Nº. 772/2020.**

A Pregoeira e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pela **Portaria 61/2021**, a qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

  
JOÃO KONJUNSKI

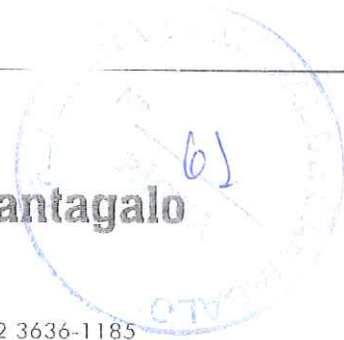
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## PORTARIA Nº 61/2021

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal nº. 10.520/02, art. 3º, inciso IV:

### RESOLVE:

Art. 1º Designar como Pregoeira Oficial desta municipalidade a servidora abaixo relacionada:

Jenifer Lorraine da Silva de Lima – CPF nº. 069.198.789-09

Art. 2º Designar como equipe de apoio os servidores abaixo relacionados:

Sandro Roberto Baldissera – CPF nº. 030.774.309-83

Paulo Fernando de Abreu – CPF nº. 061.887.699-57

Joani Alexandre de Oliveira – CPF nº. 904.132.709-63

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 55/2021 de 09 de abril de 2021

Art 3º Esta Portaria entra em vigor retroativa ao dia 01 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 07 de junho de 2021.

JOÃO KONJUNSKI

Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2021-PMC

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 16 de dezembro de 2021

**HORÁRIO:** 15h00Min (quinze horas).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir da publicação do aviso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º. 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e pregoeira designados pela **Portaria nº 61 de 01 de junho de 2021**.

Pregoeira – Jenifer Lorraine da Silva de Lima

Equipe de Apoio – Paulo Fernando Abreu, Sandro Roberto Baldissera e Joani Alexandre de Oliveira.

### 1. DO OBJETO

1.1 Promover a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, CONFORME RECURSO ORIUNDO DA RESOLUÇÃO SESA Nº. 772/2020**, na forma do descritivo constante no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Minuta do Contrato; e,



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

## 2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do LICITANET, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma LICITANET.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema LICITANET através do site <[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)>.

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Pregão Eletrônico.

**3.4 É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

## 4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;**

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á ao fornecimento do veículo descrito neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.9 Deverá ser indicado o prazo de entrega do veículo, o qual não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de desclassificação da proposta.

4.10 A proponente deverá indicar a **Marca/modelo do veículo cotado**, atendendo as exigências mínimas deste edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

~~4.11 A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta de preços "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou~~



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CATÁLOGOS do veículo cotado, onde conste as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação, **sob pena de desclassificação.**

4.12. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.13. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.14. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.15. A ciência de que o prazo máximo para fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.16. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

## 5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pela Pregoeira, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pela Pregoeira, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Pregoeira declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar dentro do prazo estabelecido pela pregoeira, o qual não será





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**inferior a DEZ MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, a Pregoeira anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

### **A. Relativos ao Ato Constitutivo;**

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br), ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,
- 7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## **B. Relativos à Regularidade Fiscal;**

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,
5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

## **C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira;**

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

## **D. Relativos à Qualificação Técnica;**

1. Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica público ou privado, atestando a qualidade e satisfação quanto fornecimento do objeto similar, ora licitado, à respectiva empresa emissora.

## **E. DECLARAÇÕES:**

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);
2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, da pregoeira e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

## **F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:**

**F.1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:**

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou

2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou

3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.

6.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

6.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

6.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

6.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

6.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

6.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

6.13. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com) ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá a pregoeira, auxiliada pela comissão de licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações; e, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade da Pregoeira**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**8.4.** A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

**8.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6.** Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei n.º 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

**8.7.** Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, n.º 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

## **9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.2.** O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do contrato.

**9.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**9.4.** O prazo estabelecido para assinatura do contrato não será prorrogado.

## **10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

**10.1.** A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

**10.2.** A contratação com o fornecedor, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao município sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

**10.3.** O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

**10.4.** O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas no



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

## 11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

## 12. CANCELAMENTO DO CONTRATO

12.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições do contrato.

12.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

12.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

12.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

12.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

13.1. O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta do contrato.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## 14. DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O veículo será recebido provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias pelo Município de Cantagalo - PR, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

14.2. A RESPECTIVA ENTREGA APÓS SOLICITADA DEVERÁ ACONTECER EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 (OITO HORAS) AS 11:30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS) E 13:00 (TREZE HORAS) AS 17:00 (DEZESSETE HORAS), HAJA VISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

14.3. O RECEBIMENTO DO VEÍCULO SÓ SERÁ FEITO PELO SERVIDOR ENCARREGADO DA ATRIBUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS.

14.4. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

14.4.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

14.4.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

14.4.3. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

14.4.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

14.4.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

14.4.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

14.4.7. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o



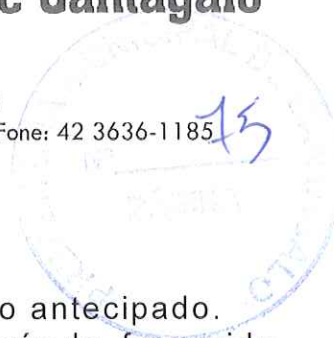


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



efetivo pagamento a ela condicionado.

**14.4.8.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14.5.** A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do veículo fornecido, conforme preço contratado na licitação.

**14.5.1.** A nota fiscal deverá ser emitida no valor total do veículo entregue.

**14.6.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

**14.7.** Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

**14.8.** À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se o veículo não estiver em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

## 15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

~~17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores,~~



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

16

subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

**15.3.** declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

**15.4.** sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

**15.5.** Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

**18.2.** A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

**18.3** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**18.4** Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

**18.5** Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

**18.6** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

**18.7** ~~Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas~~

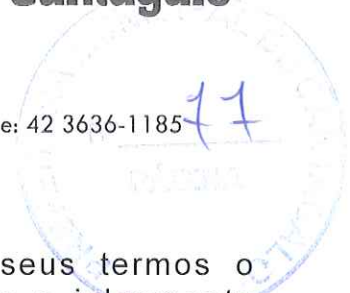


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

18.8 Antes da celebração do contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

18.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com), deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

18.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pela Pregoeira, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

18.11. **Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.**

Cantagalo/PR, 02 de dezembro de 2021.

Jenifer Lorraine da Silva de Lima  
Pregoeira



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## PREGÃO 79/2021 NA FORMA ELETRÔNICA

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, CONFORME RECURSO ORIUNDO DA RESOLUÇÃO SESA N°. 772/2020.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O PRESENTE EDITAL POSSUI COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, CONFORME RECURSO ORIUNDO DA RESOLUÇÃO SESA N°. 772/2020.

2.2 Elucidamos que esta aquisição é de grande importância para a Secretaria de Saúde, devido este veículo auxiliar no transporte de pacientes para cidades limítrofes, sendo que diariamente ocorre o transporte de pacientes para o Município de Guarapuava/PR, visando a realização de consultas médicas em diversas especialidades e realização de exames médicos.

#### 3. Da Estimativa De Preço Máximo Da Licitação:

3.1. A planilha anexa contém os itens com as respectivas quantidades e valores máximos, levando como base o menor valor das proposta de preços coletas para este objeto.

3.3. A estimativa de preço máximo para a presente licitação será de **R\$ 245.000,00** (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

3.4. **O julgamento será o menor valor por item.**

3.5. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.6. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

3.7. A proponente deverá indicar a **Marca/modelo do veículo cotado**, atendendo as exigências mínimas deste edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

3.8. A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta de preços "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do veículo ofertado, onde conste as especificações técnicas e a caracterização do mesmo, permitindo a consistente avaliação, **sob pena de desclassificação.**

#### 4. DA GARANTIA

4.1. Garantia: a contratada fica obrigada a garantir mínima do veículo, de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário.

4.2. Os veículos que no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



fabricação, devidamente comprovados, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

4.3. O veículo entregue deve ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações técnicas conforme descrição na proposta de preços e edital do certame.

## 5. DO ENDEREÇO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

Rua Cinderela, nº 379–Bairro Planalto– Cantagalo – PR.

Telefone: (42) 3636-1185

## 6. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. As empresas deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo o veículo ofertado por meio de especificações claras, completas e minuciosas, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto, indicando a marca, a quantidade e prazo de validade da proposta de preços, assim como o prazo de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

6.2. A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à entrega do veículo, tais como: tributos, fretes, despesas com a entrega até o Município de Cantagalo, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta aquisição.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- c) Promover a entrega do veículo dentro dos parâmetros e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar mediadas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega do objeto solicitado.

## 9. DOS PREÇOS

- a. No preço ofertado deverá estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a tributos; frete; encargos sociais, trabalhistas, etc. e lucro.
- b. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

## 10. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do fornecimento por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.
- b. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.
- c. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente à aquisição e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).
- d. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.
- e. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CONTRATANTE.

f. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

g. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

h. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

i. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal dos veículos fornecidos, conforme preço contratado na licitação. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total de veículos entregues.

j. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

k. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os veículos não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

## 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a. A Gestão do presente Contrato será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

b. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo servidor ISAAC ABREU.

c. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência do contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

d. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

e. A gestão documental do contrato será exercida pela Secretaria de Saúde.

## 12. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

a. É da responsabilidade do Fiscal de Contratos desta Municipalidade, conforme já referido, na entrega do veículo, verificar o quantitativo e a equivalência das especificações contidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora. Da mesma forma, será inspecionada a etiqueta com as especificações técnicas.

b. Não será aceita entrega de veículo divergente à especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora, salvo motivo relevante, devidamente justificado, desde que não enseje



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



qualquer prejuízo aos cofres públicos ou à qualidade do veículo ofertado.

c. A Contratada será responsável pelo transporte do veículo até o local de sua entrega no Município de Cantagalo, sem qualquer custo adicional para esta Municipalidade.

Cantagalo/PR, 02 de dezembro de 2021.

Jenifer Lorraine da Silva de Lima  
Pregoeira





# Município de Cantagalo

## Pregão 79/2021 - Anexo 01

Equiplano

Página:1

Processo 395/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001	Lote 001				
0001	6.17.26746 VEÍCULO ZERO KM, ANO/MODELO 2021, DIESEL, 4 PORTAS	1,00	UN	245.000,00	245.000,00

COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, CAMBIO MANUAL DE 6MARCHAS, COM TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS E FREIOS COM ABS; COM JANELAS LATERAIS FIXAS; COM PAREDE DEVISÓRIA COM JANELA; COM AR CONDICIONADO COM DUTO CENTRAL; BANCOS FIXOS; LUMINÁRIAS LED 12V; REVESTIMENTO DE PISO EM COMPENSADO NAVAL; REVESTIMENTOS LATERAIS E TETO EM ABS; TACÓGRAFO DIGITAL; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) - BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO; BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS DIANTEIRAS; CAMBIO NO PAINEL; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA; COM COMPUTADOR DE BORDO; CONTA-GIROS; DESEMBARAÇADOR COM AR QUENTE; COM ENTRADA USB; ESPELHO RETROVISOR COM COMANDO ELÉTRICO; FARÓIS DE NEBLINA; COM RELÓGIO DIGITAL; SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO; COM TOMADA 12V NO VÃO DE CARGA; TRAVAS ELÉTRICAS + TRAVA AUTOMÁTICA NAS PORTAS A 20KM/HORA; COM VÁLVULA ANTIREFLUXO DE COMBUSTÍVEL; VIDROS ELÉTRICOS; VIDROS CLIMATIZADOS VERDES; VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 245.000,00

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 245.000,00



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021 – PMC

**Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, CONFORME RECURSO ORIUNDO DA RESOLUÇÃO SESA Nº. 772/2020.**

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>

<b>INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
Banco:
Agência:
Conta:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b>
Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

#### 1. Planilha da Proposta:

**(preencher proposta modelo equiplano)**

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.**

**Prazo de entrega: 180 (cento e oitenta) dias.**

- A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
- Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
- O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura**  
**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**  
**Representante Legal**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO III

**Município de Cantagalo – Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021-PMC**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, CONFORME RECURSO ORIUNDO DA RESOLUÇÃO SESA Nº. 772/2020.**

### **Modelo de Declaração de**

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,  
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega do veículo e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura**

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ  
Representante Legal**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO IV

**Município de Cantagalo – Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021-PMC**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, CONFORME RECURSO ORIUNDO DA RESOLUÇÃO SESA Nº. 772/2020.**

### Modelo de Declaração

**Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021-PMC**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura**

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**

**Representante Legal**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO V

**Município de Cantagalo– Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021-PMC**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, CONFORME RECURSO ORIUNDO DA RESOLUÇÃO SESA Nº. 772/2020.**

## DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura**  
**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**  
**Representante Legal**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VI

**Município de Cantagalo - Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021-PMC**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, CONFORME RECURSO ORIUNDO DA RESOLUÇÃO SESA Nº. 772/2020.**

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX

DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXXX.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx,

CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o fornecimento de veículo, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

#### DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** o fornecimento de **VEÍCULO ZERO KM, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, CONFORME RECURSO ORIUNDO DA RESOLUÇÃO SESA Nº. 772/2020.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** o veículo a ser adquirido consiste em: xxxxxxxx

#### DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

**CLAUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando o fornecimento conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

#### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DO VALOR DO CONTRATO:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o Contratante pagará à contratada a importância de R\$ xxxxx (xxxxx), em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 09.556.006/0001-14.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O reajuste, após um período de 12 (doze) meses será aplicado com base no INPC.

## **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2021 a xx de xxxx de 2022, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

## **DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:  
10002 2060610012069 4490520000

## **DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações da Contratada:

- a) Responsabilizar-se pela entrega do veículo na forma e prazos previstos;
- b) Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- c) Arcar com todas as despesas incidentes do fornecimento em local determinado, sem ônus para a CONTRATANTE;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

d) Responsável pelo fornecimento, instalação e configuração necessária ao perfeito funcionamento do veículo adquirido caso se faça necessário, bem como disponibilizar pessoal técnico qualificado para a prestação de serviços assistência técnica durante a vigência da garantia, as quais serão por conta da licitante vencedora.

e) Arcar com todas as despesas decorrentes da aquisição, bem como encargos e tributários decorrentes da aquisição, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:**

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias o regular fornecimento do Contrato;

c) Fiscalizar e acompanhar a entrega do veículo, rejeitando os que estiverem em desacordo com o estabelecido no Edital e em sua proposta;

d) Atestar na nota fiscal emitida pela contratada, a especificação técnica contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

93

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

94

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

## DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 79/2021-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

## DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento de veículo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2021.

**JOÃO KONJUNSKI**  
CONTRATANTE

XXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

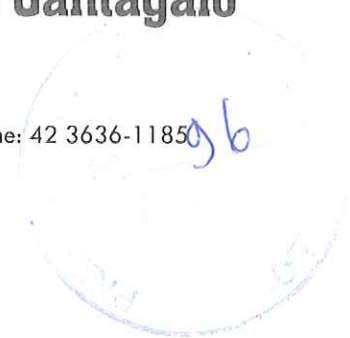


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VIII

**MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2021-PMC**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, CONFORME RECURSO ORIUNDO DA RESOLUÇÃO SESA Nº. 772/2020.**

### MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **15H00MIN DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2021**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, CONFORME RECURSO ORIUNDO DA RESOLUÇÃO SESA Nº. 772/2020**, conforme especificações do edital, sendo:

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 16/12/2021 às 15:00 (quinze horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://licitanet.com.br>.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.

Cantagalo, 02 de dezembro de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA  
Pregoeira



**MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**  
**Extrato do Pregão Eletrônico**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 79/2021**



### Informações do Processo

**Descrição:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, CONFORME RECURSO ORIUNDO DA RESOLUÇÃO SESA Nº. 772/2020

**Aquisição:** Material

**Quantidade Itens:** 1

**Regulamento:** Nº 10.024/19

**Modo de Disputa:** Aberto / Fechado

**Critério de julgamento:** Menor preço por Item

**Início da Sessão:** 16/12/2021 15:00:00

### Funcionários

**Homologador:** JOÃO KONJUNSKI

**Autoridade Competente:** JOÃO KONJUNSKI

**Equipe De Apoio:** JOANI ALEXANDRE DE OLIVEIRA

**Pregoeiro:** Jenifer Lorraine da Silva de Lima

### Histórico de ações no processo

**Ação:** CADASTRO

**Registro:** 02/12/2021  
15:17:15 \*

**Executante:** Jenifer Lorraine da Silva de Lima

**Ação:** PUBLICADO

**Registro:** 02/12/2021  
15:17:38 \*

**Executante:** Jenifer Lorraine da Silva de Lima

\* Data em que a ação foi realizada.



**Objeto**

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, CONFORME RECURSO ORIUNDO DA RESOLUÇÃO SESA Nº. 772/2020

**Documentos**

Sem documentos relacionados.

**Anexos**

ANEXO I

ANEXO II

EDITAL E ANEXOS

**Abertura e avaliação das propostas****Início da disputa**

Dia 16/12/2021 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

**Valor máximo**

245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

[Voltar](#)

**Detalhes da Licitação**

Lotes/Itens		Vencedores					
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	26746	VEÍCULO ZERO KM, ANO/MODELO 2021, DIESEL, 4 PORTAS	1,00	245.000,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)

\*VALOR UNITÁRIO

[🏠 Página inicial \(/transparencia\)](#)

**Município de Cantagalo**

Rua Cinderela, 379

**Informações atualizadas em tempo real** | Versão do Sistema: 500.2066..

Desenvolvido por  
 equiplano

🕒 Última Atualização: **Quinta-feira, 02 Dezembro 2021, 11:14h**



Voltar

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	79		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	79/2021		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, CONFORME RECURSO ORIUNDO DA RESOLUÇÃO SESA Nº. 772/2020		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600110301060120944905200000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	245.000,00		
Data de Lançamento do Edital	02/12/2021	Data Registro	02/12/2021
Data da Abertura das Propostas	16/12/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar	Excluir
--------	---------

CPF: 9561472910 (Logout)



3542-2300 das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa – PR, no site <https://www.campinadalaqoa.pr.gov.br/> ou através de solicitação pelo e-mail: [licitacoescampinadalaqoa@gmail.com](mailto:licitacoescampinadalaqoa@gmail.com), a partir do dia 06 de dezembro de 2021.

Campina da Lagoa, 03 de dezembro de 2021.  
Adilson de Assis Lebrão  
Pregoeiro

169318/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2021**  
**PREGÃO Nº 82/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021**

A Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização do Senhor Milton Luiz Alves, Prefeito Municipal de Campina da Lagoa, vem por meio deste, comunicar a realização do PREGÃO ELETRÔNICO nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e pelas condições previstas no Edital, torna pública a realização de licitação, no dia 17 de dezembro de 2021, às 09:00 horas, na modalidade Pregão Eletrônico.

**OBJETO:** Referente Educação em saúde ambiental para enfrentamento do Aedes Aegypti Cidade limpa, mosquito zero.

**DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:** os documentos devem ser anexados na plataforma < <https://bll.org.br/>>, entre os dias 06 de dezembro de 2021 até o dia 17 de dezembro de 2021, às 08:45 horas.

**DATA DE ABERTURA DO CERTAME:** 17 de dezembro de 2021, às 09:00 horas.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://bll.org.br/>.

**ENDEREÇO FÍSICO:** Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Vereador Homero Franco, 851, Centro, Campina da Lagoa/PR. –

**FONE:** (44) 3542-2303.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** A presente Licitação será realizada menor preço por item.

**INFORMAÇÕES:** Rua Vereador Homero Franco, 851 – Departamento de Licitações – CEP 87.345-000, Campina da Lagoa – Paraná. Fone: (44) 3542-2300 das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa – PR, no site <https://www.campinadalaqoa.pr.gov.br/> ou através de solicitação pelo e-mail: [licitacoescampinadalaqoa@gmail.com](mailto:licitacoescampinadalaqoa@gmail.com), a partir do dia 06 de dezembro de 2021.

Campina da Lagoa, 03 de dezembro de 2021  
Adilson de Assis Lebrão  
Pregoeiro

169319/2021

## Campo Largo

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 192/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE SERVIÇO DE ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – AFAI (DELIBERAÇÃO 82/2015).

**ABERTURA:** 17/12/2021 às 13:30 horas.

**AUTORIZAÇÃO:** Maurício Roberto Rivabem – Prefeito de Campo Largo – Pr.  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os interessados poderão retirar o edital pelo site [www.campolargo.atende.net](http://www.campolargo.atende.net).

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo  
06 dias do mês de dezembro de 2.021  
ROSINAIDE XAVIER DA SILVA  
Pregoeira

169086/2021

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021**

Para cumprimento da determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Processo nº 621489/2021, a Prefeitura Municipal de Campo Largo,

através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a **SUSPENSÃO** da Concorrência Pública nº 003/2021.

Campo Largo, 02 de dezembro de 2021

Comissão Permanente de Licitação

169124/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia, para execução de Pavimentação na Avenida Arlindo Chemin, Trecho entre as Ruas Desembargador Clotário Portugal e Oswaldo Cruz, incluindo obras complementares de meio fio, passeios, rampas em passeios e sinalização.

**Data de abertura:** 21/12/2021 às 9:00 horas

**Valor máximo estimado:** R\$ 835.924,98

**Autorização:** MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM – Prefeito Municipal

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os interessados poderão fazer o download do edital no portal [www.campolargo.atende.net](http://www.campolargo.atende.net)

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos dois dias do mês de dezembro de 2.021.

Luciano Érico da Silva  
Presidente da CPL

169122/2021

## Cantagalo

**SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO** torna público que requereu do IAT – INSTITUTO ÁGUA E TERRA, a autorização ambiental, para a execução de obra pública de **PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS COM PEDRAS POLIEDRICAS, NA ESTRADA RURAL PRINCIPAL CAVAO, FAXINAL DOS CARPINTEIROS**, num total de 1.062,00 km na Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná.

168616/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 15H00MIN DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2021, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, CONFORME RECURSO ORIUNDO DA RESOLUÇÃO SESA Nº. 772/2020, conforme especificações do edital, sendo:

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 16/12/2021 às 15:00 (quinze horas).

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** <https://licitanet.com.br>.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br>.

Cantagalo, 02 de dezembro de 2021.

enifer Lorraine da Silva de Lima

Pregoeira

169163/2021

## Castro

**MUNICÍPIO DE CASTRO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2021**

**DATA DO CONTRATO:** 29 DE NOVEMBRO DE 2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CASTRO – PR, com endereço na Praça Pedro Kaled, Nº 22, inscrito no CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO SRª. GRAZIELLE GOMES DA SILVA, PORTADORA DO CIC/RG 6.58\*.\*\*\*-\*. E DO CPF/MF Nº 030.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.

**CONTRATADO:** OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI, CNPJ/MF Nº 03.979.287/0001-31, COM ENDEREÇO NA RUA CORONEL BITTENCOURT, 525 CENTRO, CEP. 84.010-290 – PONTA GROSSA – PR., NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA ADMINISTRADORA, SRA. FÁBIA VALÉRIO PAULIKI, PORTADORA DA CI/RG Nº 6.224\*\*\*.\*\*\* E NO CPF/MF Nº 025.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.



**MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**  
**Proposta Inicial do(s) Lote(s)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 79/2021**



303

## ITEM 1

Fornecedor - ID 3378 ME/EPP Data: 15/12/2021 19:03 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.000	UN	VEÍCULO ZERO KM, ANO/MODELO 2021, DIESEL, 4 PORTAS COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, CAMBIO MANUAL DE 6MARCHAS, COM TRACÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS E FREIOS COM ABS; COM JANELAS LATERAIS FIXAS; COM PAREDE DEVISÓRIA COM JANELA; COM AR CONDICIONADO COM DUTO CENTRAL; BANCOS FIXOS; LUMINÁRIAS LED 12V; REVESTIMENTO DE PISO EM COMPENSADO NAVAL; REVESTIMENTOS LATERAIS E TETO EM ABS; TACÓGRAFO DIGITAL; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) - BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO; BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS DIANTEIRAS; CAMBIO NO PAINEL; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA; COM COMPUTADOR DE BORDO; CONTA-GIROS; DESEMBARAÇADOR COM AR QUENTE; COM ENTRADA USB; ESPELHO RETROVISOR COM COMANDO ELÉTRICO; FARÓIS DE NEBLINA; COM RELÓGIO DIGITAL; SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO; COM TOMADA 12V NO VÃO DE CARGA; TRAVAS ELÉTRICAS + TRAVA AUTOMÁTICA NAS PORTAS A 20KM/HORA; COM VÁLVULA ANTIREFLUXO DE COMBUSTÍVEL; VIDROS ELÉTRICOS; VIDROS CLIMATIZADOS VERDES; VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	RENAULT	MASTER L2H2 - 16 LUGARES	R\$ 245.000,00	R\$ 245.000,00

Fornecedor - ID 45320 Grande Porte Data: 16/12/2021 09:52 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
------	------------	---------	-----------	-------	--------	--------------------	-----------------

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.000	UN	VEÍCULO ZERO KM, ANO/MODELO 2021, DIESEL, 4 PORTAS COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, CAMBIO MANUAL DE 6MARCHAS, COM TRACÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS E FREIOS COM ABS; COM JANELAS LATERAIS FIXAS; COM PAREDE DEVISÓRIA COM JANELA; COM AR CONDICIONADO COM DUTO CENTRAL; BANCOS FIXOS; LUMINÁRIAS LED 12V; REVESTIMENTO DE PISO EM COMPENSADO NAVAL; REVESTIMENTOS LATERAIS E TETO EM ABS; TACÓGRAFO DIGITAL; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) - BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO; BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS DIANTEIRAS; CAMBIO NO PAINEL; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA; COM COMPUTADOR DE BORDO; CONTA-GIROS; DESEMBARAÇADOR COM AR QUENTE; COM ENTRADA USB; ESPELHO RETROVISOR COM COMANDO ELÉTRICO; FARÓIS DE NEBLINA; COM RELÓGIO DIGITAL; SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO; COM TOMADA 12V NO VÃO DE CARGA; TRAVAS ELÉTRICAS + TRAVA AUTOMÁTICA NAS PORTAS A 20KM/HORA; COM VÁLVULA ANTIREFLUXO DE COMBUSTÍVEL; VIDROS ELÉTRICOS; VIDROS CLIMATIZADOS VERDES; VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	FIAT	DUCATO MINIBUS 2.3 DIESEL 2021	R\$ 244.990,00	R\$ 244.990,00

Fornecedor - ID 74511 Grande Porte Data: 15/12/2021 11:06 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.000	UN	VEÍCULO ZERO KM, ANO/MODELO 2021, DIESEL, 4 PORTAS COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, CAMBIO MANUAL DE 6MARCHAS, COM TRACÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS E FREIOS COM ABS; COM JANELAS LATERAIS FIXAS; COM PAREDE DEVISÓRIA COM JANELA; COM AR CONDICIONADO COM DUTO CENTRAL; BANCOS FIXOS; LUMINÁRIAS LED 12V; REVESTIMENTO DE PISO EM COMPENSADO NAVAL; REVESTIMENTOS LATERAIS E TETO EM ABS; TACÓGRAFO DIGITAL; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) - BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO; BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS DIANTEIRAS; CAMBIO NO PAINEL; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA; COM COMPUTADOR DE BORDO; CONTA-GIROS; DESEMBARAÇADOR COM AR QUENTE; COM ENTRADA USB; ESPELHO RETROVISOR COM COMANDO ELÉTRICO; FARÓIS DE NEBLINA; COM RELÓGIO DIGITAL; SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO; COM TOMADA 12V NO VÃO DE CARGA; TRAVAS ELÉTRICAS + TRAVA AUTOMÁTICA NAS PORTAS A 20KM/HORA; COM VÁLVULA ANTIREFLUXO DE COMBUSTÍVEL; VIDROS ELÉTRICOS; VIDROS CLIMATIZADOS VERDES; VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Renault	Master l2h2 passageiro	R\$ 245.000,00	R\$ 245.000,00

# RAYTEC

Veículos Especiais

## MASTER PASSAGEIRO EXECUTIVO



### Mecânica

Motorização 2.3

Combustível Diesel N/D

Potência (cv) 130 N/D

Torque (kgf.m) 31,6 N/D

Velocidade Máxima (km/h) 145 N/D

Tempo 0-100 (s) 17,1 N/D

Consumo cidade (km/l) 7,9N/D

Consumo estrada (km/l) 8,2N/D

Câmbio manual de 6 marchas

Tração dianteira

Direção hidráulica

Suspensão dianteira Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal.

Suspensão traseira Suspensão tipo eixo transversal (beam) e traseira com barra estabilizadora, roda tipo rígida e molas feixe de lâminas.

Freios Quatro freios à disco com dois discos ventilados.

Tanque (L) 100

Porta-Malas (L) N/D

Ocupantes 16

Segurança

airbag motorista

alarme

freios ABS

airbag passageiro

airbag lateral

controle de tração

distribuição eletrônica de frenagem

Conforto

ar-condicionado

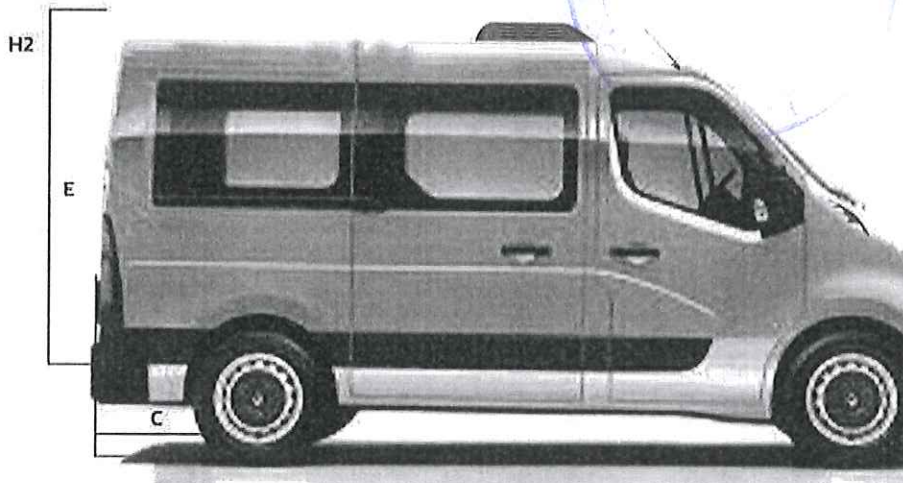
travas elétricas

ar-quente

piloto automático

volante com regulagem de altura

trio elétrico



Rua Floresta Azul 170 Bairro Vida Nova - Laur o de Freitas - BA  
CEP 42 717-815 Fone 71 - 35080720

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2021- PMC**  
**DATA – 16 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 15:00HRS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, CONFORME RECURSO ORIUNDO DA RESOLUÇÃO SESA N.º. 772/2020.**

**PROPOSTA DE PREÇO –**

A empresa **MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.457.127/0001-19 estabelecida na Avenida Santos Dumont, 1883 – Loteamento Aero Espaço Empresarial, Andar 10, sala 1005 e 1006, Centro, Lauro de Freitas -BA- CEP:42.702-400, vem apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, referente ao processo licitatório acima referenciado.

**MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**

Avenida Santos Dumont, 1883 – Loteamento Aero Espaço Empresarial, Andar 10, sala 1005 e 1006, Centro, Lauro de Freitas -BA- CEP:42.702-400

Tel./Fax: (71) 2137-8851

E-mail: [mabele@mabeleveiculos.com.br](mailto:mabele@mabeleveiculos.com.br)

CNPJ: 35.457.127/0001-19

I.E.: 163.053.022

**DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO 033 SANTANDER

Agência: 3593

C/C: 13005663-8

**REPRESENTANTE LEGAL:**

A/C Sr. Camile Vianna Freitas /Est. Civil: Casada /Profissão: Diretora

CPF: 928.915.865-49 /RG 822.091.208 SSP BA

**LOTE 01 – 01 UNIDADE – VEICULO RENAULT MASTER L2H2 TIPO VAN PASSAGEIRO**

VEÍCULO ZERO KM, ANO/MODELO 2021, DIESEL, 4 PORTAS 1,00 UN 245.000,00 245.000,00 COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, CAMBIO MANUAL DE 6MARCHAS, COM TRACÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS E FREIOS COM ABS; COM JANELAS LATERAIS FIXAS; COM PAREDE DEVISÓRIA COM JANELA; COM AR CONDICIONADO COM DUTO CENTRAL; BANCOS FIXOS; LUMINÁRIAS LED 12V; REVESTIMENTO DE PISO EM COMPENSADO NAVAL; REVESTIMENTOS LATERAIS E TETO EM ABS; TACÓGRAFO DIGITAL; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) - BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO; BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS DIANTEIRAS; CAMBIO NÓ PAINEL; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA; COM COMPUTADOR DE BORDO; CONTA-GIROS; DESEMBARAÇADOR COM AR QUENTE; COM ENTRADA USB; ESPELHO RETROVISOR COM COMANDO ELÉTRICO; FARÓIS DE NEBLINA; COM RELÓGIO DIGITAL; SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO; COM TOMADA 12V NO VÃO DE CARGA; TRAVAS ELÉTRICAS + TRAVA AUTOMÁTICA NAS PORTAS A 20KM/HORA; COM VÁLVULA ANTIREFLUXO DE COMBUSTÍVEL; VIDROS ELÉTRICOS; VIDROS CLIMATIZADOS VERDES; VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

**Preço unitário LOTE 1 R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais)**

**Valor total LOTE 1 R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais)**

**Prazo de entrega:** 180 (cento e oitenta) dias.

**Validade da proposta:** 60 (Sessenta) dias.

**Prazo de pagamento:** 30 (Trinta) dias

**Prazo de garantia:** 12(doze) meses.

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final; 3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência; 4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora; 5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente; 6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; 8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Lauro de Freitas - Ba, 16 de dezembro de 2021.

*Camile Vianna Freitas.*

Mabelê Comércio de Veículos EIRELI

Camile Vianna Freitas

RG 822.091.208 SSP BA

CPF 928.915.865-49

Sócia responsável

☎ 71 2137-8851

✉ [contato@mabeleveiculos.com.br](mailto:contato@mabeleveiculos.com.br)

📍 Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Centro - Lauro de Freitas - BA - CEP 42.702-4

**35.457.127/0001-19**

**MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**

Av. Santos Dumont, 1883

Loteamento Aero Espaço Empresarial

Centro-CEP: 42.702-400

Lauro de Freitas-BA





MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 79/2021

Vencedor(es) do(s) Item(s)

LICITANET  
LICITAÇÕES ON-LINE

Fornecedor: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - 35.457.127/0001-19

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UN	VEÍCULO ZERO KM, ANO/MODELO 2021, DIESEL, 4 PORTAS COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, CAMBIO MANUAL DE 6MARCHAS, COM TRACÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS E FREIOS COM ABS; COM JANELAS LATERAIS FIXAS; COM PAREDE DEVISÓRIA COM JANELA; COM AR CONDICIONADO COM DUTO CENTRAL; BANCOS FIXOS; LUMINÁRIAS LED 12V; REVESTIMENTO DE PISO EM COMPENSADO NAVAL; REVESTIMENTOS LATERAIS E TETO EM ABS; TACÓGRAFO DIGITAL; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) - BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO; BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS DIANTEIRAS; CAMBIO NO PAINEL; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA; COM COMPUTADOR DE BORDO; CONTA-GIROS; DESEMBARAÇADOR COM AR QUENTE; COM ENTRADA USB; ESPELHO RETROVISOR COM COMANDO ELÉTRICO; FARÓIS DE NEBLINA; COM RELÓGIO DIGITAL; SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO; COM TOMADA 12V NO VÃO DE CARGA; TRAVAS ELÉTRICAS + TRAVA AUTOMÁTICA NAS PORTAS A 20KM/HORA; COM VÁLVULA ANTIREFLUXO DE COMBUSTÍVEL; VIDROS ELÉTRICOS; VIDROS CLIMATIZADOS VERDES; VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Renault	Master 12h2 passageiro	R\$ 233.000,00	R\$ 233.000,00	R\$ 245.000,00	R\$ 245.000,00	4,90 %	R\$ 12.000,00
						<b>Total R\$ 233.000,00</b>		<b>Total Orçado R\$ 245.000,00</b>	<b>4,90%</b>	<b>12.000,00</b>	

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor

MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

CNPJ

35.457.127/0001-19

Item(s) Vencido(s)

1

Total Geral

R\$233.000,00

Total Orçado

R\$ 245.000,00

Econ. %

4,90%

Economia R\$

R\$ 12.000,00

Total Geral

R\$ 233.000,00

R\$ 245.000,00

4,90%

R\$ 12.000,00

R\$ 233.000,00

R\$ 245.000,00

4,90%

R\$ 12.000,00

107



**CAMILE VIANNA FREITAS**, brasileira, nascida em 09/07/1977, solteira, empresária, CPF nº 928.915.865-49, carteira nacional de habilitação nº 03393205224, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - BA, residente e domiciliada na Avenida Luís Viana Filho, 6312, apto. 102, Patamares, Salvador, BA, CEP 41.680-400, Brasil.

Titular da empresa de nome **MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº **29600456697**, com sede Avenida Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, 10º andar, sala 1005 e 1006, Centro, Lauro de Freitas, BA, CEP 42.702-400, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **35.457.127/0001-19**, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa passa a ter o seguinte objeto:

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; serviços de reboque de veículos; comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados; comércio por atacado de caminhões novos e usados; comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados.

### CNAE FISCAL

4511-1/03 - comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados  
4511-1/01 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos  
4511-1/02 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados  
4511-1/04 - comércio por atacado de caminhões novos e usados  
4511-1/05 - comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados  
4511-1/06 - comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados  
4520-0/07 - serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores  
4662-1/00 - comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças  
5229-0/02 - serviços de reboque de veículos

**Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

Req: 81100001147763

Página 1



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

19/08/2021

Certifico o Registro sob o nº 98103479 em 19/08/2021

Protocolo 218146205 de 19/08/2021

Nome da empresa MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI NIRE 29600456697

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 217234462483680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**  
**MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**  
CNPJ nº 35.457.127/0001-19

**CAMILE VIANNA FREITAS**, brasileira, nascida em 09/07/1977, solteira, empresária, CPF nº 928.915.865-49, carteira nacional de habilitação nº 03393205224, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - BA, residente e domiciliada na Avenida Luís Viana Filho, 6312, apto. 102 Patamares, Salvador, BA, CEP 41.680-400, Brasil.

Titular da empresa de nome **MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº **29600456697**, com sede Avenida Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, 10º andar, sala 1005 e 1006, Centro, Lauro de Freitas, BA, CEP 42.702-400, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **35.457.127/0001-19**, delibera e ajusta a consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª – DENOMINAÇÃO**

A empresa gira sob o nome empresarial **MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI** e tem sede domicílio na Avenida Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, Andar 10, Sala 1005 1006, Centro, Lauro de Freitas – Ba, CEP 42.702-400.

**CLÁUSULA 2ª – PRAZO DE DURAÇÃO**

A empresa iniciou suas atividades em 08/11/2019, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 3ª – OBJETO SOCIAL**

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; serviços de reboque de veículos; comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados; comércio por atacado de caminhões novos e usados; comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados.

**CNAE FISCAL**

- 4511-1/03 - comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 4511-1/01 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4511-1/02 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 4511-1/04 - comércio por atacado de caminhões novos e usados
- 4511-1/05 - comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
- 4511-1/06 - comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- 4520-0/07 - serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 4662-1/00 - comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

Req: 81100001147763

Página 2

*CF*

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

19/08/2021

Certifico o Registro sob o nº 98103479 em 19/08/2021

Protocolo 218146205 de 19/08/2021

Nome da empresa MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI NIRE 29600456697

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 217234462483680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





5229-0/02 - serviços de reboque de veículos

#### CLÁUSULA 4ª – ABERTURA DE FILIAIS, ESCRITÓRIOS E DEPÓSITOS

A EIRELI poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, escritório de representação, em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### CLÁUSULA 5ª – CAPITAL SOCIAL

A empresa tem capital de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento totalmente subscrito e integralizado, pela titular.

#### CLÁUSULA 6ª – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

#### CLÁUSULA 7ª – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa, cabe a titular **CAMILE VIANNA FREITAS** com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a Sociedade, em conjunto ou individualmente em juízo ou fora dele, podendo praticar qualquer ato, sempre no interesse da Sociedade, sendo autorizado o uso da denominação social para negócios que constituam objeto da Sociedade. (art. 997. VI – art. 1.063 1º CC/2003).

**Parágrafo Primeiro** – É vedado a administradora usar a denominação social em atividades estranhas ao interesse social, bem como assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem a autorização da maioria das cotas sócias. (art. 997, VI – art. 1.015 e art. 1.064 – CC/2002).

**Parágrafo Segundo** – É facultado a Administradora constituir, em nome da Empresa, procuradores com cláusula “Ad Negocia” e/ou “Ad Judicia”, devendo o instrumento de mandato conter prazo de duração.

**Parágrafo Terceiro** – A titular administradora **CAMILE VIANNA FREITAS**, acima qualificada declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, §1º, CC/2002).

#### CLÁUSULA 8ª – DA NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

A Titular da empresa declara, sob as penas da Lei, que não participa de qualquer outra empresa desta modalidade.

#### CLÁUSULA 9ª – EXERCÍCIO SOCIAL

O Exercício Social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o administrador prestará constas da sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Req: 81100001147763

Página 3



**Parágrafo Primeiro** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e por maioria absoluta designarão administrador quando for o caso.

**Parágrafo Segundo** - O Exercício Social poderá ter duração inferior a um ano, devendo se iniciar no 1º dia de cada período encerrando-se no último dia. A sociedade poderá apurar resultado, mensalmente, bastando para isso a elaboração de demonstração do resultado.

**Parágrafo Terceiro** - A empresa deliberará, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza a art. 1007 da Lei 10.406/02.

#### CLÁUSULA 10ª – REMUNERAÇÃO DA TITULAR

A Titular poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes. (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002).

#### CLÁUSULA 11ª – DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

#### CLÁUSULA 12ª – LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA

A empresa entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

**Parágrafo Único** – Em caso de liquidação da empresa, a titular estabelecerá o método de liquidação e nomeará o liquidante que passará a funcionar no período de liquidação.

#### CLÁUSULA 13ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato só poderá ser alterado, reformado ou a empresa dissolvida, em qualquer época, por decisão da Titular.

#### CLÁUSULA 14ª – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador, estado da Bahia, como o único competente para dirimir qualquer controvérsia oriunda da execução do presente contrato, renunciando desde já a qualquer outro, por mais especial que seja.

Salvador, Bahia, 18 de agosto de 2021.

CAMILE VIANNA FREITAS



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

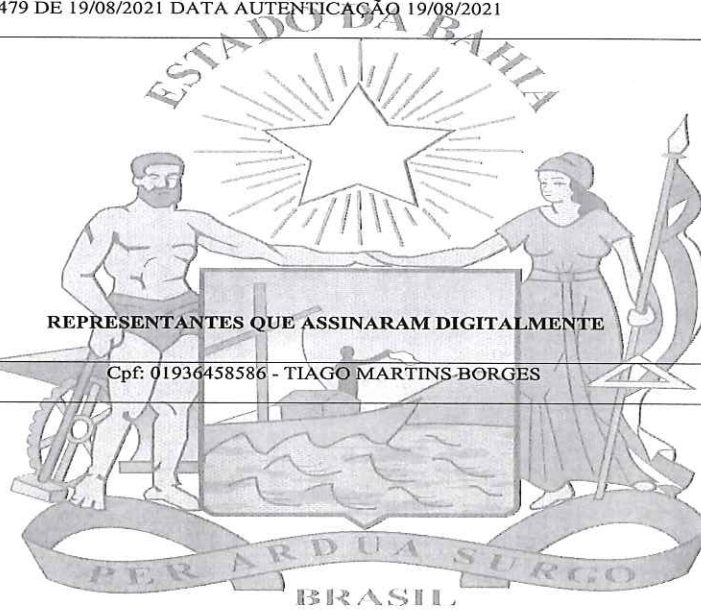
NOME DA EMPRESA	MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
PROTOCOLO	218146205 - 19/08/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 29600456697  
CNPJ 35.457.127/0001-19  
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2021  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98103479 DE 19/08/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 19/08/2021

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

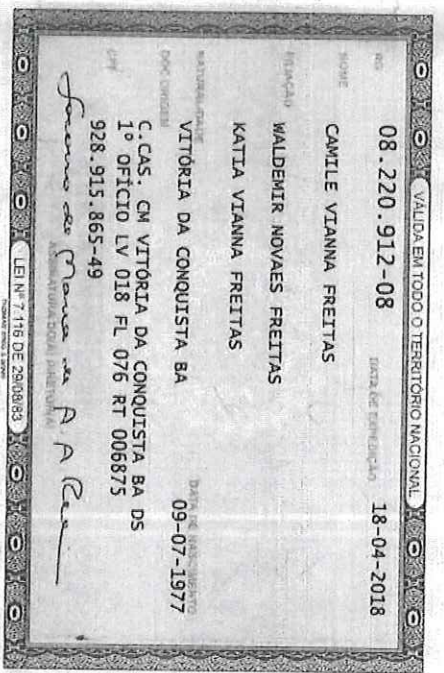
Cpf: 01936458586 - TIAGO MARTINS BORGES



*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/115811711208568567719



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 115811711208568567719-1  
Data: 17/11/2020 14:45:27  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKR96169-JL0P:



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/11/2020 14:52:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 115811711208568567719-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

05b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b29b148f836288c298fbec2d1ffe6a0d90edec8d65341862a657a7d2361cca8330c7ad69f8bede7b0d7842cb78e647718588cb956d6bbe67078f29f8de420a13d



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





# ALVARÁ

Nº 766/2021

## LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



### RAZÃO SOCIAL

**MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**

### NOME FANTASIA

**MABELE VEICULOS**

### LOCALIZAÇÃO

AVN SANTOS DUMONT

1883

#:LOTEAMENTO AERO ;:ESP.

LAURO DE FREITAS

CENTRO

LAURO DE FREITAS

BA

42702400

### CGA

10037050

### CNPJ

35.457.127/0001-19

### INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

4006601883S1005

### CÓDIGO DE ATIVIDADE

4511103

*Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados*

### OBSERVAÇÕES E/OU RESTRIÇÕES

ATIVIDADES: COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI REBOQUES NOVOS E USADOS COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E U S A D O S .

OBS: SEDUR - Sede administrativa.

1. A empresa deverá dispor de espaço para o estacionamento proporcional à demanda gerada pelo exercício da atividade, sendo EXPRESSAMENTE PROIBIDO o uso do passeio e/ou via pública para este fim. A licença poderá ser cassada caso ocorram transtornos para o entorno do imóvel. 2. Não poderá haver fluxo de pessoas e circulação de veículos em proporções que possam causar transtornos à vizinhança. A operação de carga e descarga deverá ser realizada na área interna do imóvel, através de veículos atividade, sendo EXPRESSAMENTE PROIBIDO o uso do passeio e/ou via pública para este fim. A licença poderá ser cassada caso ocorram transtornos para o entorno do imóvel. de pequeno porte, em horários de baixo fluxo do tráfego, a fim de garantir que não haja prejuízo para o tráfego local, de acordo com o Decreto 3823/2015. 3. A exibição de qualquer comunicação visual na paisagem urbana, bem como da respectiva estrutura ou suporte de sustentação e do meio ou instrumento de veiculação, ainda que localizado em área de domínio privado, fica sujeita à análise baseada na Lei Municipal 1.323/2008 do Alvará de Publicidade (através de processo específico) e pagamento das respectivas taxas. 4. Não serão permitidas atividades que resultem em poluição atmosférica e/ou sonora, gerando transtorno para os imóveis e usuários do entorno imediato do imóvel em questão. Caso se verifique que os níveis sonoros acima do tolerável, a empresa requerente poderá ser notificada pelo Poder Público. 5. Será necessário que o imóvel esteja devidamente equipado quanto à proteção contra incêndio e pânico, conforme normas vigentes. Deverá apresentar Laudo de vistoria técnica da Comissão de Defesa Civil - COMDEC/SEINFRA para as atividades que ofereçam risco, Creche, escola,

**EMISSÃO: 12/03/2021****VALIDADE: 31/03/2022**

Código de Autenticidade: 128250

Documento emitido via Internet e deverá ser validado no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>.**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.457.127/0001-19</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 08/11/2019
NOME EMPRESARIAL <b>MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MABELE VEICULOS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b> <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados</b> <b>45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados</b> <b>45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</b> <b>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>AV SANTOS DUMONT</b>	NÚMERO <b>1883</b>	COMPLEMENTO <b>LOTEAMENTO AERO ESPACO EMPRESARIAL ANDAR 10 SALA 1005 E 1006</b>
CEP <b>42.702-400</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>LAURO DE FREITAS</b>
UF <b>BA</b>	TELEFONE <b>(71) 2137-8851</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MABELE@MABELEVEICULOS.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(71) 2137-8851</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/11/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/11/2021** às **09:10:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**  
**CNPJ: 35.457.127/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:38:41 do dia 06/12/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/06/2022.

Código de controle da certidão: **BCF4.E968.90A1.B684**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.457.127/0001-19

**Razão Social:** MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

**Endereço:** AV SANTOS DUMONT 1883 SL 1005 / CENTRO / LAURO DE FREITAS / BA / 42702-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/12/2021 a 03/01/2022

**Certificação Número:** 2021120501431125590970

Informação obtida em 10/12/2021 10:08:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214646356

RAZÃO SOCIAL	
MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
163.053.022	35.457.127/0001-19

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

**Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS**

298629.0009/21-4 - Inicial/CADASTRADO

298629.0013/21-1 - Inicial/CADASTRADO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 09/11/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA  
DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO  
CADASTRO MOBILIÁRIO**

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 19/11/2021, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 35457127000119, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10037050.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 19/11/2021 09:42:01, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

**Código de Controle:** 503767000043473120211119

**Emitida via Internet,** às 09:42:01 hs, do dia 19/11/2021

**Validade:** 90 dias.

**OBSERVAÇÃO:**

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA  
DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO  
CADASTRO IMOBILIÁRIO**

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (a) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 19/11/2021, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica PLURAL SERVICOS DE MARKETING E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 22579142000198, atual contribuinte do imóvel de inscrição municipal nº. 4006601883S1005, situado à AVN SANTOS DUMONT Nº: 1883 SALA 1005, 10º ANDAR BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0 LOTE: 0 LOTEAMENTO: 274 - AERO ESPAÇO EMPRESARIAL E HOTEL, encontra-se quite com os tributos municipais referentes ao imóvel aqui identificado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 210, §3º, da Lei Complementar nº. 621/90 - Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 19/11/2021 09:40:12, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

**Código de Controle:** 119492000043472920211119

**Emitida via Internet, às 09:40:12 hs, do dia 19/11/2021**

**Validade:** 90 dias.

**OBSERVAÇÃO:**

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.457.127/0001-19  
Certidão n°: 40420567/2021  
Expedição: 20/10/2021, às 10:22:07  
Validade: 17/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.457.127/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





26/11/2021

005313930

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 005313930****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 26/11/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, portador do CNPJ: 35.457.127/0001-19, estabelecida na AV. SANTOS DUMONT, N 1883, SALA 1005 E 1006, LOTEAMENTO AERO ESPÇO EMPRESARIAL, CENTRO, CEP: 42702-400, Lauro De Freitas - BA. \*\*\*\*\***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 26 de novembro de 2021.

PEDIDO Nº: **005313930**

**TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**

Entidade: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 35.457.127/0001-19  
 Número de Ordem do Livro: 2



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98831526553-ELEDE SANTOS OLIVEIRA

**TERMO DE ABERTURA**

Nome Empresarial	MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
NIRE	29600456697
CNPJ	35.457.127/0001-19
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário
Local de início	LAURO DE FREITAS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/10/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5947

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Nome Empresarial	MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5947
Data de início	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.49.B0.4A.CE.17.E7.08.D0.C7.D0.D2.3E.5B.BD.CE.CC.30.E1.D2-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

18/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98082410 em 18/06/2021

Protocolo 218713916 de 10/06/2021

Nome da empresa MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI NIRE 29600456697

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 241907354577636

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 35.457.127/0001-19  
 Número de Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98831526553-ELDE SANTOS OLIVEIRA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		R\$ 910.000,00	R\$ 4.285.389,70
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 910.000,00	R\$ 3.663.245,82
DISPONÍVEL		R\$ 905.000,00	R\$ 2.759.175,94
CAIXA		R\$ 905.000,00	R\$ 632.613,60
CAIXA GERAL		R\$ 905.000,00	R\$ 632.613,60
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 504.550,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R\$ 0,00	R\$ 504.550,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 1.622.012,34
Aplicação CDB/RDB		R\$ 0,00	R\$ 1.100.421,36
Aplicação Financeira CEF		R\$ 0,00	R\$ 521.590,98
CLIENTES		R\$ 5.000,00	R\$ 765.160,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 5.000,00	R\$ 765.160,00
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 5.000,00	R\$ 765.160,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 138.909,88
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 138.909,88
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 17.013,60
IRPJ SALDO NEGATIVO		R\$ 0,00	R\$ 85.923,74
CSLL SALDO NEGATIVO		R\$ 0,00	R\$ 35.972,54
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>		R\$ 0,00	R\$ 622.143,88
<b>ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		R\$ 0,00	R\$ 596.779,27
EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS		R\$ 0,00	R\$ 596.779,27
EMPRESTIMOS A SÓCIO		R\$ 0,00	R\$ 596.779,27
<b>IMOBILIZADO</b>		R\$ 0,00	R\$ 25.364,61
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 0,00	R\$ 27.194,15
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 0,00	R\$ 27.194,15
(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ 0,00	R\$ (1.829,54)
(-) DEPRECIação DE EQUIP. DE INFORMATICA		R\$ 0,00	R\$ (1.829,54)
<b>PASSIVO</b>		R\$ 910.000,00	R\$ 4.285.389,70
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 5.000,00	R\$ 3.312.226,53
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 5.000,00	R\$ 36.231,85
EMPRÉSTIMOS		R\$ 5.000,00	R\$ 36.231,85

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.49.B0.4A.CE.17.E7.08.D0.C7.D0.D2.3E.5B.BD.CE.CC.30.E1.D2-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 3

### Junta Comercial do Estado da Bahia

18/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98082410 em 18/06/2021

Protocolo 218713916 de 10/06/2021

Nome da empresa MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI NIRE 29600456697

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
 Chancela 241907354577636

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 35.457.127/0001-19  
 Número de Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98831526553-ELEDE SANTOS OLIVEIRA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRÉSTIMO DE TITULAR		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
SALDO NEGATIVO C/C BANCO SANTANDER		R\$ 0,00	R\$ 31.231,85
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 3.135.889,52
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 3.135.889,52
CCI FRANQUEADORA DE INTERCAMBIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 800.000,00
CKS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 1.723.911,80
FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 184.676,74
RENAULT DO BRASIL S/A		R\$ 0,00	R\$ 420.619,01
ROSANA VIANA DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 3.560,00
SAMUEL DE PAIVA JUNIOR		R\$ 0,00	R\$ 3.012,00
SOBRAL & FILHOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA PSG11		R\$ 0,00	R\$ 109,97
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 121.896,28
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 121.896,28
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 35.972,54
IRPJ A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 85.923,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 0,00	R\$ 18.208,88
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 9.436,62
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 5.351,74
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 4.084,88
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 5.709,22
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 575,99
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 4.768,11
IRRF S/ FOLHA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 365,12
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 3.063,04
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 2.255,56
PROVISAO INSS S/ FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 627,04
PROVISAO FGTS S/ FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 180,44
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 165.823,89
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 165.823,89
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 165.823,89

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.49.B0.4A.CE.17.E7.08.D0.C7.D0.D2.3E.5B.BD.CE.CC.30.E1.D2-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 2 de 3

### Junta Comercial do Estado da Bahia

18/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98082410 em 18/06/2021

Protocolo 218713916 de 10/06/2021

Nome da empresa MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI NIRE 29600456697

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
 Chancela 241907354577636

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2021  
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI  
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 35.457.127/0001-19  
Número de Ordem do Livro: 2  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98831526553-ELDE SANTOS OLIVEIRA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CKS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 165.823,89
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 905.000,00	R\$ 807.339,28
CAPITAL SOCIAL		R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 5.000,00	R\$ (92.660,72)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 5.000,00	R\$ (92.660,72)
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (92.660,72)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.49.B0.4A.CE.17.E7.08.D0.C7.D0.D2.3E.5B.BD.CE.CC.30.E1.D2-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 3 de 3

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

18/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98082410 em 18/06/2021

Protocolo 218713916 de 10/06/2021

Nome da empresa MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI NIRE 29600456697

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 241907354577636

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Entidade: MABEL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 35.457.127/0001-19  
 Número de Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98831526553-ELDE SANTOS OLIVEIRA

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 13.182.365,96
RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 13.182.365,96
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 13.182.365,96
(-) DEDUÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (953.020,48)
BRUTA (-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ (0,00)	R\$ (682.252,00)
MERCADORIAS (-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE		R\$ (0,00)	R\$ (682.252,00)
SERVIÇOS (-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E		R\$ (0,00)	R\$ (270.768,48)
(-) (-) ICMS		R\$ (0,00)	R\$ (270.768,48)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 12.229.345,48
(-) CMV		R\$ (0,00)	R\$ (10.535.099,22)
VENDIDAS (-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (10.535.099,22)
VENDIDAS (-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (10.535.099,22)
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 1.694.246,26
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.893.422,01)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.893.422,01)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (66.749,93)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (20.726,67)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (27.000,00)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (1.658,13)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (11.162,01)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (1.691,67)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.255,56)
(-) FGTS S/ FERIAS		R\$ (0,00)	R\$ (180,44)
(-) FGTS SOBRE 13º		R\$ (0,00)	R\$ (135,32)
(-) INSS S/ FERIAS		R\$ (0,00)	R\$ (627,04)
(-) INSS SOBRE 13º		R\$ (0,00)	R\$ (470,29)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (0,00)	R\$ (842,80)
(-) ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (51.404,03)
(-) ALUGUÉIS EM GERAL		R\$ (0,00)	R\$ (50.866,67)
EQUIPAMENTOS (-) ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E		R\$ (0,00)	R\$ (537,36)
CONTRIBUIÇÕES (-) IMPOSTOS, TAXAS E		R\$ (0,00)	R\$ (4.422,75)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.49.B0.4A.CE.17.E7.08.D0.C7.D0.D2.3E.5B.BD.CE.CC.30.E1.D2-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 3

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

18/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98082410 em 18/06/2021

Protocolo 218713916 de 10/06/2021

Nome da empresa MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI NIRE 29600456697

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 241907354577636

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Entidade: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 35.457.127/0001-19  
 Número de Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.701,42)
(-) TFF		R\$ (0,00)	R\$ (2.721,33)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (25.941,21)
(-) COMBUSTIVEL		R\$ (0,00)	R\$ (8.388,55)
(-) CORREIOS E TELEGRAFOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.158,53)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (1.102,00)
CONSUMO (-) MATERIAL DE USO E		R\$ (0,00)	R\$ (12.822,45)
(-) PEDÁGIO		R\$ (0,00)	R\$ (50,00)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (170,00)
(-) TELEFONE/ INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (1.604,68)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (0,00)	R\$ (645,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.860,99)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (902,05)
(-) JUROS/ MULTAS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (1.958,94)
OPERACIONAIS (-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (0,00)	R\$ (25.102,68)
(-) DESPESAS ADM. DE SÓCIOS		R\$ (0,00)	R\$ (25.102,68)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (1.715.110,88)
(-) CERTIFICADO DIGITAL		R\$ (0,00)	R\$ (240,00)
(-) CONTABILIDADE		R\$ (0,00)	R\$ (1.500,00)
(-) PLOTAGEM		R\$ (0,00)	R\$ (7.200,00)
(-) SERVIÇOS JURIDICOS		R\$ (0,00)	R\$ (68.973,89)
TERCEIROS (-) SERVIÇOS PRESTADOS POR		R\$ (0,00)	R\$ (1.637.196,99)
(-) DEPRECIACÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES		R\$ (0,00)	R\$ (1.829,54)
(-) DEPRECIACÕES/ AMORTIZAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (1.829,54)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 1.680,14
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 1.680,14
FINANCEIRA RENDIMENTO APLICAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 435,14
OBTIDOS DESCONTOS FINANCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 1.245,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 103.000,00
IMOBILIZADO LUCROS NA ALIENAÇÃO DE		R\$ 0,00	R\$ 103.000,00
VEÍCULOS LUCROS NA ALIENAÇÃO DE		R\$ 0,00	R\$ 103.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.49.B0.4A.CE.17.E7.08.D0.C7.D0.D2.3E.5B.BD.CE.CC.30.E1.D2-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 2 de 3

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

18/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98082410 em 18/06/2021

Protocolo 218713916 de 10/06/2021

Nome da empresa MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI NIRE 29600456697

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 241907354577636

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI  
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 35.457.127/0001-19  
Número de Ordem do Livro: 2  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98831526553-ELDE SANTOS OLIVEIRA

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (94.495,61)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ (94.495,61)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (94.495,61)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.49.B0.4A.CE.17.E7.08.D0.C7.D0.D2.3E.5B.BD.CE.CC.30.E1.D2-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 3 de 3

### Junta Comercial do Estado da Bahia

18/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98082410 em 18/06/2021

Protocolo 218713916 de 10/06/2021

Nome da empresa MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI NIRE 29600456697

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 241907354577636

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





Empresa: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI  
Inscrição: 35.457.127/0001-19  
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Página: 0001  
Número livro: 0002



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.663.245,82 + 596.779,27 3.312.226,53 + 165.823,89	1,22
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante Passivo Circulante	3.663.245,82 3.312.226,53	1,11
Índice de Solvência Geral	Ativo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	4.285.389,70 3.312.226,53 + 165.823,89	1,23
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante Passivo Total	3.312.226,53 + 165.823,89 4.285.389,70	0,81

*Camile Vianna Freitas*

**CAMILE VIANNA FREITAS**  
Titular  
CPF: 928.915.865-49

**ELDE SANTOS OLIVEIRA**  
Reg. no CRC - BA sob o No. BA-028317/O-6  
CPF: 988.315.265-53

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98831526553-ELDE SANTOS OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado da Bahia

18/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98082410 em 18/06/2021  
Protocolo 218713916 de 10/06/2021

Nome da empresa MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI NIRE 29600456697

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 241907354577636

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 35.457.127/0001-19  
 Número de Ordem do Livro: 2



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98831526553-ELDE SANTOS OLIVEIRA

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	988.315.265-53
Nº de Série do Certificado	110152885636521218063407956051223072221
Nome do Signatário	ELDE SANTOS OLIVEIRA:98831526553
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	25/05/2021 a 25/05/2022

Qualificação do Assinante	Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	988.315.265-53
Nº de Série do Certificado	18512780930002830260730233180163034085
Nome do Signatário	ADVICE OUTSOURCING LTDA:11667114000106
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	05/01/2021 a 05/01/2022

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

18/06/2021



Certifico o Registro sob o nº 98082410 em 18/06/2021

Protocolo 218713916 de 10/06/2021

Nome da empresa MABELÉ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI NIRE 29600456697

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 241907354577636

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.5

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 29600456697	CNPJ 35.457.127/0001-19
NOME EMPRESARIAL MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) EB.49.B0.4A.CE.17.E7.08.D0.C7.D0.D2.3E.5B.BD.CE.CC.30.E1.D2	

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	98831526553	ELDE SANTOS OLIVEIRA:98831526553	110152885636521218 063407956051223072 221	25/05/2021 a 25/05/2022	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	11667114000106	ADVICE OUTSOURCING LTDA:11667114000106	185127809300028302 607302331801630340 85	05/01/2021 a 05/01/2022	Sim

## NÚMERO DO RECIBO:

EB.49.B0.4A.CE.17.E7.08.D0.C7.D0.D2  
.3E.5B.BD.CE.CC.30.E1.D2-7

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 08/06/2021 às 16:33:39

41.3F.54.30.BD.92.95.32  
7D.75.C6.D2.1A.BA.CA.03

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## Junta Comercial do Estado da Bahia

18/06/2021



Certifico o Registro sob o nº 98082410 em 18/06/2021

Protocolo 218713916 de 10/06/2021

Nome da empresa MABELÉ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI NIRE 29600456697

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 241907354577636

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

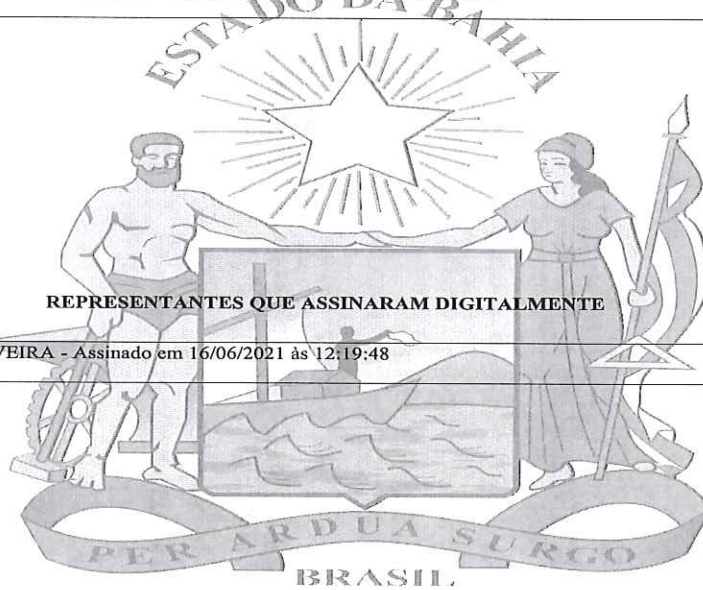
NOME DA EMPRESA	MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
PROTOCOLO	218713916 - 10/06/2021
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	223 - BALANCO PUBLICADO

#### MATRIZ

NIRE 29600456697  
CNPI 35.457.127/0001-19  
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2021  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98082410 DE 18/06/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 18/06/2021

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 98831526553 - ELDE SANTOS OLIVEIRA - Assinado em 16/06/2021 às 12:19:48



*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO  
Secretária-Geral



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA  
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: ELDE SANTOS OLIVEIRA
REGISTRO.....	: BA-028317/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 988.315.265-53

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 21/06/2021 as 09:13:52.

Válido até: 19/09/2021.

Código de Controle: 881728.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA  
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**



O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: ELDE SANTOS OLIVEIRA
REGISTRO.....	: BA-028317/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 988.315.265-53

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 14/09/2021 as 08:51:44.

Válido até: 13/12/2021.

Código de Controle: 324917.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA  
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: ELDE SANTOS OLIVEIRA
REGISTRO.....	: BA-028317/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 988.315.265-53

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 02/12/2021 as 08:00:10.

Válido até: 02/03/2022.

Código de Controle: 650586.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ – ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, nº 720, 1º andar – Fone: (43)3262-1313 – CEP 86.220-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Manoel Ribas, 1580 Centro – Assaí / PR – Fone: (43) 3262-8400 – CEP 86220-000



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa: **MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS**, regularmente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 35.457.127/0001-19, situada na Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10 andar, Centro, Lauro de Freitas – Ba, CEP: 42.702-400, nos forneceu 02 veículos **OKM, RENAULT MASTER L2H2 PASSAGEIRO**, para o **MUNICÍPIO ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ**, conforme **Notas Fiscais N° 238 e 239** mantendo um bom padrão de qualidade, sendo seu primeiro emplacamento e registro realizado em nome do município e nada havendo em nossos registros que possa desaboná-la.

ASSAÍ-PR, 11 DE MARÇO DE 2021.

JORGE TORQUATO JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

76.290.709/0001-30  
Secretaria Municipal de Saúde  
Rua: Manoel Ribas S/n  
Assaí - Paraná

11/03/21





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/03/2021 13:57:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 115812403217181680655-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1aa272c2fe05f1004d538a4c8bea7495a4cae5cdf9d91d6ff8e2b00fa1430e1126af9f054df475563ca116f681898c7e588cb956d6bbe67078f29f8de420a13d



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2021- PMC  
DATA – 16 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 15:00HRS



**Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,  
que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa Mabelê Comercio de Veículos Eireli, inscrita no CNPJ N° 35.457.127/0001-19, sediada na Av. Santos Dumont, Loteamento Aero Espaço Empresarial, n° 1883, sala 1005 e 1006, 10° andar, Centro, CEP: 42.702-400, Lauro de Freitas – Ba, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Camile Vianna Freitas, portador(a) da Carteira de Identidade n° 0822091208 e do CPF n° 928.915.865-49 declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios. Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega do veículo e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Lauro de Freitas, 16 de dezembro de 2021

*Camile Vianna Freitas*

Mabelê Comércio de Veículos EIRELI  
Camile Vianna Freitas  
RG 822.091.208 SSP BA  
CPF 928.915.865-49  
Sócia responsável

**[35.457.127/0001-19]**

MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI  
Av. Santos Dumont, 1883  
Loteamento Aero Espaço Empresarial  
Centro-CEP: 42.702-400  
Lauro de Freitas-BA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2021- PMC  
DATA – 16 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 15:00HRS



**Declaração Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação**

A empresa Mabelê Comercio de Veículos Eireli, inscrita no CNPJ Nº 35.457.127/0001-19, sediada na Av. Santos Dumont, Loteamento Aero Espaço Empresarial, nº 1883, sala 1005 e 1006, 10º andar, Centro, CEP: 42.702-400, Lauro de Freitas – Ba, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Camile Vianna Freitas, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0822091208 e do CPF nº 928.915.865-49 declara, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Lauro de Freitas, 16 de dezembro de 2021

*Camile Vianna Freitas.*

Mabelê Comércio de Veículos EIRELI  
Camile Vianna Freitas  
RG 822.091.208 SSP BA  
CPF 928.915.865-49  
Sócia responsável

**35.457.127/0001-19**  
MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI  
Av. Santos Dumont, 1883  
Loteamento Aero Espaço Empresarial  
Centro-CEP: 42.702-400  
Lauro de Freitas-BA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2021- PMC  
DATA – 16 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 15:00HRS



#### DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

A empresa Mabelê Comercio de Veículos Eireli, inscrita no CNPJ Nº 35.457.127/0001-19, sediada na Av. Santos Dumont, Loteamento Aero Espaço Empresarial, nº 1883, sala 1005 e 1006, 10º andar, Centro, CEP: 42.702-400, Lauro de Freitas – Ba, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Camile Vianna Freitas, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0822091208 e do CPF nº 928.915.865-49, declara que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos.

Lauro de Freitas, 16 de dezembro de 2021

*Camile Vianna Freitas*

Mabelê Comércio de Veículos EIRELI  
Camile Vianna Freitas  
RG 822.091.208 SSP BA  
CPF 928.915.865-49  
Sócia responsável

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2021- PMC  
DATA – 16 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 15:00HRS



**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO**

A empresa Mabelê Comercio de Veículos Eireli, inscrita no CNPJ N° 35.457.127/0001-19, sediada na Av. Santos Dumont, Loteamento Aero Espaço Empresarial, n° 1883, sala 1005 e 1006, 10° andar, Centro, CEP: 42.702-400, Lauro de Freitas – Ba, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Camile Vianna Freitas, portador(a) da Carteira de Identidade n° 0822091208 e do CPF n° 928.915.865-49 Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação

Lauro de Freitas, 16 de dezembro de 2021

*Camile Vianna Freitas.*

Mabelê Comércio de Veículos EIRELI

**35.457.127/0001-19**

MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI

Av. Santos Dumont, 1883  
Loteamento Aero Espaço Empresarial  
Centro-CEP: 42.702-400  
Lauro de Freitas-BA

Camile Vianna Freitas  
RG 822.091.208 SSP BA  
CPF 928.915.865-49  
Sócia responsável

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2021- PMC  
DATA – 16 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 15:00HRS



**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

A empresa Mabelê Comercio de Veículos Eireli, inscrita no CNPJ N° 35.457.127/0001-19, sediada na Av. Santos Dumont, Loteamento Aero Espaço Empresarial, n° 1883, sala 1005 e 1006, 10° andar, Centro, CEP: 42.702-400, Lauro de Freitas – Ba, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Camile Vianna Freitas, portador(a) da Carteira de Identidade n° 0822091208 e do CPF n° 928.915.865-49, Declaramos expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

Lauro de Freitas, 16 de dezembro de 2021

*Camile Vianna Freitas.*

Mabelê Comércio de Veículos EIRELI  
Camile Vianna Freitas  
RG 822.091.208 SSP BA  
CPF 928.915.865-49  
Sócia responsável



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede) 29600456697	CNPJ 35.457.127/0001-19	Arquivamento do ato Constitutivo 08/11/2019	Início da atividade 08/11/2019
Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, 1883 #:LOTEAMENTO AERO ;;ESPAÇO EMPRESARIAL ;ANDAR:10 ;; CENTRO, LAURO DE FREITAS, BA - CEP: 42702400			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS			
PORTES	CAPITAL SOCIAL	PRAZO DE DURAÇÃO	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 900.000,00 NOVECENTOS MIL REAIS		Não	XXXXXX
Capital integralizado: R\$ 900.000,00 NOVECENTOS MIL REAIS			
TITULAR/ADMINISTRADOR			
Nome/CPF	Cond./Administrador	Início de mandato	Término do mandato
CAMILE VIANNA FREITAS 928.915.865-49	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XXXXXX	XX/XX/XXXX
SITUAÇÃO ÚLTIMO ARQUIVAMENTO	STATUS	SITUAÇÃO	STATUS
Data 19/08/2021	Número 98103479	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

217370144

página: 1/2



CONTROLE: 105.984.048.031.13 CPF SOLICITANTE: 928.915.865-49 NIRE: 29600456697 Emitida: 26/11/2021 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA  
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx>



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600456697	35.457.127/0001-19	08/11/2019	08/11/2019
Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, 1883 #:LOTEAMENTO AERO ;;ESPAÇO EMPRESARIAL ;ANDAR:10 ;; CENTRO, LAURO DE FREITAS, BA - CEP: 42702400			

SALVADOR - BA, 26 de Novembro de 2021

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

217370144

página: 2/2







GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
**CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL**



Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial



EMPRESA			
Nome Empresarial: MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE 29600456697	CNPJ 35.457.127/0001-19	Arquivamento do Ato Constitutivo 08/11/2019	Início da Atividade 08/11/2019
Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, #:LOTEAMENTO AERO ;:ESPAÇO EMPRESARIAL ;ANDAR:10 ; 1883, CENTRO, LAURO DE FREITAS, BA - CEP: 42702400			
SITUAÇÃO ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		STATUS	
Data	Número	SITUAÇÃO	STATUS
	98103479	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
Arquivamento(os) posterior(es) (ato constitutivo)			
Ato	Número	Data	Descrição
091	29600456697	08/11/2019	ATO CONSTITUTIVO
091	97920165	08/11/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
310	97939841	17/01/2020	BALANCO PUBLICADO
310	97958636	13/03/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	97960549	23/03/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
307	97999013	17/09/2020	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO P
002	98003201	01/10/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	98003201	01/10/2020	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
310	98082410	18/06/2021	BALANCO PUBLICADO
318	98091180	16/07/2021	DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	98103479	19/08/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

SALVADOR - BA. 26 de Novembro de 2021

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

217370063



página: 1/1

## Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

## Dados da empresa

## Identificação

**CNPJ:** 35.457.127/0001-19**Inscrição Estadual:** 163.053.022-NO**Razão Social:** MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**Nome Fantasia:** MABELE VEICULOS**Natureza Jurídica:** EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA - EIRELI (DE NATUREZA EMPRESARIA)**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP METRO**Unidade de Fiscalização:** INFAZ ATACADO

## Endereço

**Logradouro:** AVENIDA SANTOS DUMONT**Número:** 1883**Complemento:** #:LOTEAMENTO AERO ;:ESPAÇO EMPRESARIAL ;ANDAR:10 ;**Bairro/Distrito:** CENTRO**CEP:** 42702-400**Município:** LAURO DE FREITAS**UF:** BA**Telefone:** (71) 21378851**E-mail:** mabele@mabeleveiculos.com.br**Referência:** PROXIMO AO HOTEL INTERCITY SALVADOR AEROPORTO**Localização:** ZONA URBANA

## Informações Complementares

**Data de Inclusão do Contribuinte:** 08/11/2019**Atividade Econômica Principal:**

4511103 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

**Atividade Econômica Secundária**

4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

4511104 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

4511105 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados

4511106 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

4662100 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

5229002 - Serviços de reboque de veículos

**Unidade:** UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

**Condição:** NORMAL**Forma de pagamento:** C/CORRENTE FISCAL**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO

## Endereço de Correspondência

**Endereço:** AVENIDA SANTOS DUMONT**Complemento:** #:LOTEAMENTO AERO ;:ESPAÇO EMPRESARIAL ;ANDAR:10 ;**Referência:****Número:** 1883**Bairro:** CENTRO**CEP:** 42702400**Município:** LAURO DE FREITAS**UF:** BA

## Informações do Contador

**Classificação CRC:** Profissional**CRC:** 39392 -BA**Tipo CRC:** Originario**Nome:** TIAGO MARTINS BORGES**Responsável pela organização contábil****Classificação CRC:** Profissional**CRC:****Tipo CRC:** Originario**Nome:**

**Endereço**

**Endereço:** AVENIDA TANCREDO NEVES SALA 1015

**Número:** 2227

**Bairro:** CAMINHO DAS  
ARVORES

**Município:** SALVADOR **UF:** BA

**Referencia:**

**Telefone:** (71)  
93700285

**Celular:** ()

**CEP:** 41820021

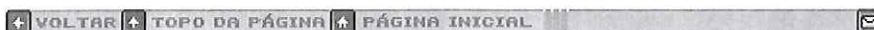
**Fax:** ()

**E-mail:** TIAGOMARTINS.MM@OUTLOOK.COM



**Nota:** Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

**Data da Consulta:** 26/11/2021





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Cartão de Inscrição Pessoa Jurídica / Física

INSCRIÇÃO	CNPJ / CPF
10037050	35.457.127/0001-19
CONTRIBUINTE	
MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	
ENDERECO	
AVENIDA SANTOS DUMONT CENTRO	1883 #:LOTEAMENTO AERO ;;ESPAÇ LAURO DE FREITAS BA 42702400
PROFISSÃO / ATIVIDADE	
Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	
DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
12/03/2021	31/03/2022

Código de Autenticidade: 50569

Documento emitido via Internet e deverá ser validado no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>.

Corte aqui



C  
o  
r  
t  
e  
a  
q  
u  
i



## MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 79/2021



Vencedor(es) do(s) Item(s)

Fornecedor: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - 35.457.127/0001-19

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UN	VEÍCULO ZERO KM, ANO/MODELO 2021, DIESEL, 4 PORTAS COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, CAMBIO MANUAL DE 6MARCHAS, COM TRACÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS E FREIOS COM ABS; COM JANELAS LATERAIS FIXAS; COM PAREDE DEVISÓRIA COM JANELA; COM AR CONDICIONADO COM DUTO CENTRAL; BANCOS FIXOS; LUMINÁRIAS LED 12V; REVESTIMENTO DE PISO EM COMPENSADO NAVAL; REVESTIMENTOS LATERAIS E TETO EM ABS; TACÓGRAFO DIGITAL; AIRBAG DUPL0 (MOTORISTA E PASSAGEIRO) - BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO; BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS DIANTEIRAS; CAMBIO NO PAINEL; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA; COM COMPUTADOR DE BORDO; CONTA-GIROS; DESEMPARADOR COM AR QUENTE; COM ENTRADA USB; ESPELHO RETROVISOR COM COMANDO ELÉTRICO; FARÓIS DE NEBLINA; COM RELÓGIO DIGITAL; SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO; COM TOMADA 12V NO VÃO DE CARGA; TRAVAS ELÉTRICAS + TRAVA AUTOMÁTICA NAS PORTAS A 20KM/HORA; COM VÁLVULA ANTIREFLUXO DE COMBUSTÍVEL; VIDROS ELÉTRICOS; VIDROS CLIMATIZADOS VERDES; VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Renault	Master 12h2 passageiro	R\$ 233.000,00	R\$ 233.000,00	R\$ 245.000,00	R\$ 245.000,00	4,90 %	R\$ 12.000,00
							<b>Total R\$ 233.000,00</b>			<b>Total Orçado R\$ 4,90%</b>	<b>12.000,00 R\$</b>

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor

MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

CNPJ

35.457.127/0001-19

Item(s) Vencido(s)

1

Total Geral

R\$233.000,00

Total Orçado

R\$ 245.000,00

Econ. %

4,90%

Economia R\$

R\$ 12.000,00

Total Geral

R\$ 233.000,00

R\$ 245.000,00

4,90%

R\$ 12.000,00





**MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**  
Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 79/2021**



Às **15:03:22 horas do dia 16 de Dezembro de 2021** reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, CONFORME RECURSO ORIUNDO DA RESOLUÇÃO SESA Nº. 772/2020.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

### Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	35.457.127/0001-19	Grande Porte
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.	37.532.344/0001-51	Microempresa
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	77.396.810/0008-00	Grande Porte

### Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

### Histórico de propostas, lances e mensagens

#### Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
74511	MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	35457127000119	Renault	Master I2h2 passageiro	R\$ 245.000,00	Classificada	--
3378	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.	37532344000151	RENAULT	MASTER L2H2 - 16 LUGARES	R\$ 245.000,00	Classificada	--

## Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
45320	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	77396810000800	FIAT	DUCATO MINIBUS 2.3 DIESEL 2021	R\$ 244.990,00	Classificada	--

## Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance		Data/Hora	Tipo
		R\$			
MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	35.457.127/0001- 19	R\$		15/12/2021 11:06:35	Classificado
FRP MAQUINAS E EMPREENDEMENTOS LTDA.	37.532.344/0001- 51	R\$		15/12/2021 19:03:36	Classificado
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	77.396.810/0008- 00	R\$		16/12/2021 09:52:49	Classificado
MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	35.457.127/0001- 19	R\$		16/12/2021 15:04:31	Manual
FRP MAQUINAS E EMPREENDEMENTOS LTDA.	37.532.344/0001- 51	R\$		16/12/2021 15:06:15	Manual
MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	35.457.127/0001- 19	R\$		16/12/2021 15:08:40	Manual
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	77.396.810/0008- 00	R\$		16/12/2021 15:18:04	Manual
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	77.396.810/0008- 00	R\$		16/12/2021 15:28:03	Fechado
MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	35.457.127/0001- 19	R\$		16/12/2021 15:27:36	Fechado

## Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/12/2021 15:03:22	O <b>ITEM 1</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	16/12/2021 15:03:28	O <b>ITEM 1</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>15 (quinze) minutos</b> .
Sistema	16/12/2021 15:16:29	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 15:18:28. Boa sorte!



## Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/12/2021 15:18:32	O tempo normal de disputa do <b>ITEM 1</b> está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até <b>10 (dez) minutos</b> .
Sistema	16/12/2021 15:23:16	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de <b>04 minutos e 44 segundos</b> .
Sistema	16/12/2021 15:26:33	O <b>ITEM 1</b> está na fase de lance final e fechado e durará <b>5 (cinco) minutos.- 1ª Convocação -</b> .
Sistema	16/12/2021 15:31:33	Prazo encerrado para lance fechado no <b>ITEM 1</b> .
Sistema	16/12/2021 15:31:33	<b>ID: 3378 - Data Prop.: 15/12/2021 19:03:36</b> seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	16/12/2021 15:36:33	Não há mais fornecedores na margem dos 5% a serem chamados para o cobrir a empresa grande porte no <b>ITEM 1</b> .
Sistema	16/12/2021 15:37:43	O <b>ITEM 1</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	16/12/2021 15:47:44	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	16/12/2021 15:51:18	O fornecedor <b>MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI</b> venceu o <b>ITEM - 1</b> pelo valor de <b>R\$233.000,00</b> .
Sistema	16/12/2021 16:08:27	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI -35.457.127/0001-19</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	16/12/2021 16:08:33	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	16/12/2021 16:17:40	O fornecedor <b>FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro(a), manifestamos intenção em recorrer, pois o licitante ganhador, não cumpre com todos os requisitos solicitados no anexo 01 - referente o veículo, o mesmo não tem em seu veículo, o item VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, conforme ficha técnica do veículo apresentado Renault Master somente tem volante com regulagem de altura.</i>
Sistema	16/12/2021 16:30:17	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA</b> foi recebida e foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>22/12/2021 16:28:00hs</b> e os outros interessados envie as contra razões até <b>29/12/2021 16:28:00hs</b> .
Sistema	24/01/2022 13:34:35	O recurso do <b>FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Não houve apresentação das razões no prazo estabelecido, portanto está indeferido..</i>
Sistema	24/01/2022 13:35:23	A disputa do <b>ITEM 1</b> está encerrada.





### Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	35.457.127/0001-19	R\$ 233.000,00
2º	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	77.396.810/0008-00	R\$ 233.900,00
3º	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.	37.532.344/0001-51	R\$ 239.500,00

### Convocação Lance Fechado do Item 1

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Ofertou	74511	1	MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	35457127000119	16/12/2021 15:26:33	16/12/2021 15:31:33
Não Ofertou	3378	1	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.	37532344000151	16/12/2021 15:26:33	16/12/2021 15:31:33
Ofertou	45320	1	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	77396810000800	16/12/2021 15:26:33	16/12/2021 15:31:33

### Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	77396810000800	16/12/2021 16:17:40	Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro(a), manifestamos intenção em recorrer, pois o licitante ganhador, não cumpre com todos os requisitos solicitados no anexo 01 - referente o veículo, o mesmo não tem em seu veículo, o item VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, conforme ficha técnica do veículo apresentado Renault Master somente tem volante com regulagem de altura.	Não houve apresentação das razões no prazo estabelecido, portanto está indeferido.	Indeferido

### Mensagens Geral

#### Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	16/12/2021 16:09:48	O fornecedor <b>MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI</b> acabou de <b>ASSINAR</b> sua Proposta Final.
---------	---------------------	---


**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema 16/12/2021 16:34:14 Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 79/2021 foi **SUSPENSO**.  
Motivo: Devido ao departamento estar de férias no período que finda a manifestação das contra razões, a reabertura do certame ocorrerá somente na data do dia 24 de janeiro de 2022, data está que o departamento retorna as atividades presenciais.. A **REABERTURA** será no dia 24/01/2022 13:30 (horário de Brasília), para continuação do certame.

Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Sistema 24/01/2022 13:30:25 Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 79/2021 foi **REABERTO**, para continuação do certame.  
Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **13:35:23 horas do dia 24 de Janeiro de 2022** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

  
\_\_\_\_\_  
**Jenifer Lorraine da Silva de Lima**  
Pregoeiro(a) Oficial

  
\_\_\_\_\_  
**JOANI ALEXANDRE DE OLIVEIRA**  
Equipe de Apoio

Autenticação: 1E4C680561FBB1F8AD8F43749997C585



MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 79/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO



O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) **MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 79/2021** referente à **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, CONFORME RECURSO ORIUNDO DA RESOLUÇÃO SESA Nº. 772/2020, que ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - 35.457.127/0001-19

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	UN	VEÍCULO ZERO KM, ANO/MODELO 2021, DIESEL, 4 PORTAS COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, CAMBIO MANUAL DE 6MARCHAS, COM TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS E FREIOS COM ABS; COM JANELAS LATERAIS FIXAS; COM PAREDE DEVISÓRIA COM JANELA; COM AR CONDICIONADO COM DUTO CENTRAL; BANCOS FIXOS; LUMINÁRIAS LED 12V; REVESTIMENTO DE PISO EM COMPENSADO NAVAL; REVESTIMENTOS LATERAIS E TETO EM ABS; TACÓGRAFO DIGITAL; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) - BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO; BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS DIANTEIRAS; CAMBIO NO PAINEL; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA; COM COMPUTADOR DE BORDO; CONTAGIROS; DESEMBARAÇADOR COM AR QUENTE; COM ENTRADA USB; ESPELHO RETROVISOR COM COMANDO ELÉTRICO; FARÓIS DE NEBLINA; COM RELÓGIO DIGITAL; SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA A FRIQ; COM TOMADA 12V NO VÃO DE CARGA; TRAVAS ELÉTRICAS + TRAVA AUTOMÁTICA NAS PORTAS A 20KM/HORA; COM VÁLVULA ANTIREFLUXO DE COMBUSTÍVEL; VIDROS ELÉTRICOS; VIDROS CLIMATIZADOS VERDES; VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Renault	Master l2h2 passageiro	R\$ 233.000,00	R\$ 233.000,00	R\$ 245.000,00	R\$ 245.000,00	4,90%	R\$ 12.000,00
						<b>Subtotal Adjudicado:</b>		<b>Subtotal Orçado:</b>		<b>4,90%</b>	<b>12.000,00</b>
						<b>R\$ 233.000,00</b>		<b>R\$ 245.000,00</b>			

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 233.000,00	R\$ 245.000,00	4,90%	12.000,00

Cantagalo - Paraná, 24 de Janeiro de 2022

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA  
PREGOEIRO

---

**Pregão 79/2021 Aquisição de Van/ Município Cantagalo**

2 mensagens

---

**LICITAÇÃO CANTAGALO** <licitacaocantagalo24@gmail.com>

Para: mabele@mabeleveiculos.com.br

25 de janeiro de 2022 09:41

Bom dia, devido a interposição de intenção de recurso ocorrida no pregão em questão necessitamos que enviem com urgência algo que comprove que o veículo licitação atende aos requisitos do edital, especificamente ao citado no recurso "VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE". Peço que seja dada prioridade e encaminhada com urgência está comprovação para finalizarmos o certame, pois o município está necessitando do veículo o mais breve possível. Certos de sua compreensão agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Divisão de Compras e Licitações

Livre de vírus. [www.avg.com](http://www.avg.com).

---

**Comercial Mabelê** <comercial@mabeleveiculos.com.br>

Para: LICITAÇÃO CANTAGALO &lt;licitacaocantagalo24@gmail.com&gt;

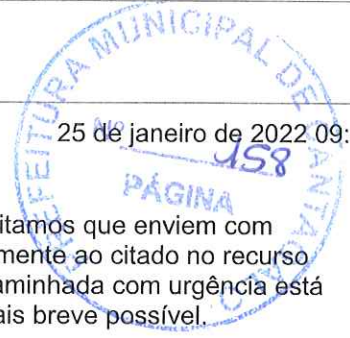
25 de janeiro de 2022 11:15

prezados,

A Master esta modificando o modelo e o novo modelo (que será entregue para voces) ja vem com ajuste de profundidade. Pode ficar tranquilos que iremos entregar o veiculo que atende perfeitamente o que esta sendo solicitado no edital.

Grato pela atenção,

[Texto das mensagens anteriores oculto]





MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO  
PARANÁ  
Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR  
CNPJ: 78.279.981/0001-45



## MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 25 de janeiro de 2022.

**REF.: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, CONFORME RECURSO ORIUNDO DA RESOLUÇÃO SESA Nº. 772/2020.**

Sr. Procurador:

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de julgamento do certame referente Pregão Eletrônico nº 79/2021, visando a aquisição em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que participaram do certame dois proponentes, restando as mesmas CLASSIFICADAS, uma vez que atendeu aos requisitos das propostas constantes no edital.

Concluídos os lances, procedeu-se a verificação das condições de habilitação da proponente, restando a mesma HABILITADA, por apresentar a totalidade da documentação dentro do prazo de validade, conforme solicitado no edital.

Houve intenção de interposição de recurso, porém o recorrente não apresentou suas razões no prazo exigido; sendo solicitado informações à proponente vencedora, onde a mesma confirmou no email em anexo que a entrega do equipamento se dará conforme as especificações do edital.

Cordialmente,

  
Jenifer Lorraine da Silva de Lima  
Divisão de Compras e Licitações



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## PARECER JURÍDICO II

**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº. 79/2021

**INTERESSADO:** Departamento de Licitação.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, CONFORME RECURSO ORIUNDO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 772/2020

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 159, a numerar).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020 e, subsidiariamente, no artigo 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 55/59.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as leis Lei nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no dia 03/12/2021 e o prazo para apresentação das propostas definido para o dia 16/12/2021 (fl. 101), observando-se o prazo de 08 (oito) dias úteis, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pela Ilma. Pregoeira, acompanhada da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foi declarada habilitada e vencedora a empresa MABELE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, sendo que, em que pese o interesse em interpor recurso invocado pela empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., não houve apresentação de razões.

Contudo, diante do quanto apresentado pela empresa que teve interesse em recorrer, no sentido de que nas especificações técnicas do veículo não estaria constando o "volante com regulagem de profundidade", operou-se diligência pela Pregoeira no sentido de indagar a empresa vencedora a respeito da entrega do veículo com as especificações apontadas no Termo de Referência, sendo respondido pela mesma que o veículo a ser entregue atende perfeitamente ao que consta no edital.

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo exposto, inexistindo ilegalidades aparentes no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão n.º 79/2021**, uma vez atendidos os pressupostos legais, sobretudo àqueles previstos no artigo 4º, da Lei n.º. 10.520/2002 e Decreto Municipal 90/2020.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 25 de janeiro de 2021.

**Erderton de Lara Magalhães**

Procurador Jurídico

Matrícula n.º. 33431

OAB/PR 78.376



## MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 79/2021

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, CONFORME RECURSO ORIUNDO DA RESOLUÇÃO SESA Nº. 772/2020**

Fornecedor : MABEL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - 35.457.127/0001-19

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UN	VEÍCULO ZERO KM, ANO/MODELO 2021, DIESEL, 4 PORTAS COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, CAMBIO MANUAL DE 6MARCHAS, COM TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS E FREIOS COM ABS; COM JANELAS LATERAIS FIXAS; COM PAREDE DEVISÓRIA COM JANELA; COM AR CONDICIONADO COM DUTO CENTRAL; BANCOS FIXOS; LUMINÁRIAS LED 12V; REVESTIMENTO DE PISO EM COMPENSADO NAVAL; REVESTIMENTOS LATERAIS E TETO EM ABS; TACÓGRAFO DIGITAL; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) - BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO; BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS DIANTEIRAS; CAMBIO NO PAINEL; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA; COM COMPUTADOR DE BORDO; CONTA-GIROS; DESEMBARAÇADOR COM AR QUENTE; COM ENTRADA USB; ESPELHO RETROVISOR COM COMANDO ELÉTRICO; FARÓIS DE NEBLINA; COM RELÓGIO DIGITAL; SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO; COM TOMADA 12V NO VÃO DE CARGA; TRAVAS ELÉTRICAS + TRAVA AUTOMÁTICA NAS PORTAS A 20KM/HORA; COM VÁLVULA ANTIREFLUXO DE COMBUSTÍVEL; VIDROS ELÉTRICOS; VIDROS CLIMATIZADOS VERDES; VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Renault	Master 12h2 passageiro	R\$ 233.000,00	R\$ 233.000,00	R\$ 245.000,00	R\$ 245.000,00	4,90	R\$ 12.000,00
						Subtotal Adjudicado R\$ 233.000,00		Subtotal Orçado: R\$ 245.000,00		4,90%	R\$ 12.000,00

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 233.000,00	R\$ 245.000,00	4,90%	12.000,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cantagalo-PR, 25 de Janeiro de 2022

JOÃO KONJUNSKI  
PREFEITO MUNICIPAL





[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.457.127/0001-19  
**Razão Social:** MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI  
**Endereço:** AV SANTOS DUMONT 1883 SL 1005 / CENTRO / LAURO DE FREITAS / BA / 42702-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/01/2022 a 11/02/2022

**Certificação Número:** 2022011316001160613466

Informação obtida em 25/01/2022 08:29:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2021-PMC

**OBJETO: VEÍCULO ZERO KM, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, CONFORME RECURSO ORIUNDO DA RESOLUÇÃO SESA Nº. 772/2020.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

**CONTRATO Nº. 008/2022**

**CONTRATADA: MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 35.457.127/0001-19, situada a Avenida Santos Dumont, n.º 1883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP 42.702-400, neste ato representada pela Sra. **CAMILE VIANNA FREITAS**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 928.915,865-49, e cédula de identidade n.º 08.220.912-08, SSP/BA.

### Objeto e Preços Contratados:

MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI								
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNI	QTD	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	VEÍCULO ZERO KM, ANO/MODELO 2021, DIESEL, 4 PORTAS COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, CAMBIO MANUAL DE 6MARCHAS, COM TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS E FREIOS COM ABS; COM JANELAS LATERAIS FIXAS; COM PAREDE DEVISÓRIA COM JANELA; COM AR CONDICIONADO COM DUTO CENTRAL; BANCOS FIXOS; LUMINÁRIAS LED 12V; REVESTIMENTO DE PISO EM COMPENSADO NAVAL; REVESTIMENTOS LATERAIS E TETO EM ABS; TACÓGRAFO DIGITAL; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) - BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO; BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS DIANTEIRAS; CAMBIO NO PAINEL; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS	RENAULT	MASTER L2H2 PASSAGEIRO	UN	1	233.000,00	233.000,00



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



	LATERAIS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA; COM COMPUTADOR DE BORDO; CONTAGIROS; DESEMBARAÇADOR COM AR QUENTE; COM ENTRADA USB; ESPELHO RETROVISOR COM COMANDO ELÉTRICO; FARÓIS DE NEBLINA; COM RELÓGIO DIGITAL; SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO; COM TOMADA 12V NO VÃO DE CARGA; TRAVAS ELÉTRICAS + TRAVA AUTOMÁTICA NAS PORTAS A 20KM/HORA; COM VÁLVULA ANTIREFLUXO DE COMBUSTÍVEL; VIDROS ELÉTRICOS; VIDROS CLIMATIZADOS VERDES; VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
<b>TOTAL</b>							<b>233.000,00</b>

Data do Contrato: 25 de janeiro de 2022.

Vigência do contrato: 25 de janeiro de 2022 a 24 de janeiro de 2023.

Foro: Comarca de Cantagalo/PR.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 03/2022 – QUINTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2022.

PAGINA 03



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2021-PMC

**OBJETO:** EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL N.º 913863/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o N.º 192.411.199-34, e no RG sob o N.º 922.699.

**CONTRATO N.º 006/2022**  
**CONTRATADA:** DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 41.720.899/0001-50, situada a Avenida Iguazu, n.º 576, Bairro Centro, São Miguel do Iguazu-PR, CEP 85877-000, neste ato representada pelo Sr. HOMERO SAIS DUTRA, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 483.374.809-63, e cédula de identidade n.º 12.581.951-6, SSP/PR, residente e domiciliado em São Miguel do Iguazu-PR.

**Objeto e Preços Contratados:**

LOTE	TEMPO	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNID	QTD	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	0	ROTOENCANTERADOR PARA HORTICULTURA ENXADA ROTATIVA ENCANTERADORA DESLOCÁVEL COM CANTEIRO DE TOPO MÍNIMO 1,05M, PROFUNDIDADE DE TRABALHO DE 0,25M COM ROTOR DE ROTAÇÃO DE 3 VELOCIDADES, ACOPLÁVEL AOS 3 PONTOS DO TRATOR COM PINOS CATI, COM CARDAM COM EMBREAGEM, ROTAÇÃO DA TOVADA DE FORÇA COM 540RPM MÍNIMO, PARA ACOPLAR A TRATORES COM NO MÍNIMO 75CV.	Hytrale	RILE 125 LN 3		00,374	832,624,55	32.624,55
<b>TOTAL</b>								<b>32.624,55</b>

Data do Contrato: 24 de janeiro de 2022.  
Vigência do contrato: 24 de janeiro de 2022 a 23 de janeiro de 2023.  
Foro: Comarca de Cantagalo/PR.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2021-PMC

**OBJETO:** PATRULHA MECANIZADA, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL N.º 301741/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o N.º 192.411.199-34, e no RG sob o N.º 922.699.

**CONTRATO N.º 007/2022**  
**CONTRATADA:** CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 32.396.643/0001-92, situada a Avenida Rubens Cesar Caselani, n.º 1987, Centro, Realeza-PR, CEP 85770-000, neste ato representada pela Sra. MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 005.907.579-11, e cédula de identidade n.º 7.670.951-3, residente e domiciliada em Realeza-PR.

**Objeto e Preços Contratados:**

LOTE	TEMPO	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNID	QTD	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	CARRETA CAÇAMBA BASCULANTE HIDRÁULICA TIPO CAÇAMBA COM NO MÍNIMO 1100KG CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6 TONELADAS, ARO 16 COM 8 FURROS E COM PNEUS NOVOS 750X16 MÍNIMO 8 LONAS, COM CAMERA PNEUMÁTICAS PARA USO: EIXO TENDER, TAMPÃO TRASEIRO COM ABERTURA PARA LATERAL COM ENGATE RÁPIDO E BASCULAMENTO NA TRASEIRA HIDRÁULICO COM TRAVA, COM ESCADA PARA SUBIR E SUPORTE PARA MANGUEIRA DO CILINDRO DO PISTÃO, PISTÃO TELESCÓPIO 2, 28x305 43", COM LARGURA MÍNIMA 2,10M, COMPRIMENTO MÍNIMO: 3,30M, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE NOM MÍNIMO 6,0 M³ E ALTURA MÍNIMA 0,93M.	MAGTRON	6000	UN	3	34.547,00	207.882,00
<b>TOTAL</b>								<b>207.882,00</b>



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LOTE	TEMPO	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNID	QTD	PREÇO	PREÇO TOTAL
		CHASSI: 11MM COM REFORÇO (CHASSI DUPLA) CHAPA DA CAÇAMBA INTEIRA NAS LATERAIS UMA EM CADA LADO (SEM EMENDA) 3MM, CHAPA AÇÚCARO INTEIRA (SEM EMENDA) 3MM, COSTELA DE REFORÇO QUE ENVOLVE TODA A CARRETA 3MM, PINTURA EM PU, PÉ DE APOIO COM ROSCA MÓVEL REFORÇADA, NO MÍNIMO GARANTIA DE 3 MESES.						
<b>TOTAL</b>								<b>207.882,00</b>

Data do Contrato: 24 de janeiro de 2022.  
Vigência do contrato: 24 de janeiro de 2022 a 23 de janeiro de 2023.  
Foro: Comarca de Cantagalo/PR.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2021-PMC

**OBJETO:** VEÍCULO ZERO KM, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, CONFORME RECURSO ORIUNDO DA RESOLUÇÃO SESA N.º 772/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o N.º 192.411.199-34, e no RG sob o N.º 922.699.

**CONTRATO N.º 008/2022**  
**CONTRATADA:** MABELÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 35.457.127/0001-19, situada a Avenida Santos Dumont, n.º 1883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP 42.702-400, neste ato representada pela Sra. CAMILE VIANNA FREITAS, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 928.915.865-49, e cédula de identidade n.º 08.220.912-08, SSP/BA.

**Objeto e Preços Contratados:**

LOTE	TEMPO	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNID	QTD	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	VEÍCULO ZERO KM, ANO/MODELO 2021, DIESEL, 4 PORTAS COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, CÂMBIO MANUAL DE 8 MARCHAS, COM TRACÇÃO DIANTEIRA, DREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS E FREIOS COM ABS, COM JANELAS LATERAIS FIXAS, COM PARDE DE VISÃO COM JANELA, COM AR CONDICIONADO COM DUTO CENTRAL, BANCOS FIXOS: LUMINÁRIAS LED 12V; REVESTIMENTO DE PISO EM COMPENSADO NAVAL; REVESTIMENTOS LATERAIS E TETO EM ABS; TACOGRAFIO DIGITAL; ARREBÓ DUPLA (MOTORISTA E PASSAGEIRO); BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO; BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS DIANTEIRAS; CÂMBIO NO PAINEL; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS	RENAULT	MASTER L2H2 UNIPASSAGEIRO		033	003,00	233.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>233.000,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 03/2022 – QUINTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2022. No 468

PAGINA 04



## Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Unidade Adujudada	Total Adujudada	Unidade Orçada	Total Orçada	Economia %	Economia R\$
1	01	Un	VEICULO ZERO KM, ANOMODELO 2021, DIESEL, 4 PORTAS COM 100 MILHÃO DE LIGAMENTOS, CAMBIO MARCHA DE 6 VELOCIDADES, QUANTERIA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO A DISCO NAS QUATRO RODAS E FREIO COM ABS COM JANELAS LATERAIS FIXAS COM PAREDE DESEGURANÇA COM JANELA COM ANCORAMENTO COM CITO CENTRAL, BANCOS FIXOS, LUBRIFICANTE 150, RESERVETIVO DE PNEU EM COLOCADO, LUBRIFICANTE MOTORISTA, LUBRIFICANTE DO MOTOR, LUBRIFICANTE DO TRANSMISSOR, LUBRIFICANTE DO FREIO, LUBRIFICANTE DO DIRETORIO DIGITAL, LUBRIFICANTE DO MOTOR DIGITAL, LUBRIFICANTE DO MOTOR DO PASSENGEIRO, BANHA DE PROTEÇÃO NAS PARTES DESEMPENHO, CARIOS DO FREIO, CARIOS DE SEGURANÇA QUANTERIA LATERAIS, LUBRIFICANTE COM PAREDE DESEGURANÇA COM JANELA, COM COMPUTADOR DE BOMBS, CONTROLA DE DESEMPENHO, COM ABS, COM ENTRADA USB, ESPALHO RETROVISOR COM CHAMISCO ELÉTRICO, FREIO DE NEBLINA, COM RELÓDIO DIGITAL, SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO, COM TOMADA 12V NO VÃO DE CARGA, TRAVAS ELÉTRICAS + TRAVA AUTOMÁTICA NAS PORTAS A ZOMINHO, COM VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTIVEL, VIDROS ELÉTRICOS, VIDROS CLIMATIZADOS VERDES, VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			R\$ 233.000,00	R\$ 233.000,00	R\$ 245.000,00	R\$ 245.000,00	4,3%	R\$ 12.000,00
<b>TOTAL</b>											<b>233.000,00</b>

Data do Contrato: 25 de janeiro de 2022.  
Vigência do contrato: 25 de janeiro de 2022 a 24 de janeiro de 2023.  
Foro: Comarca de Cantagalo/PR.



MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO 79/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constata a regularidade dos atos procedimentares, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do inciso VI da Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, COM 100 MILHÃO DE LIGAMENTOS, QUANTERIA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO A DISCO NAS QUATRO RODAS, COM ABS, COM JANELAS LATERAIS FIXAS COM PAREDE DESEGURANÇA COM JANELA, COM ANCORAMENTO COM CITO CENTRAL, BANCOS FIXOS, LUBRIFICANTE 150, RESERVETIVO DE PNEU EM COLOCADO, LUBRIFICANTE MOTORISTA, LUBRIFICANTE DO MOTOR, LUBRIFICANTE DO TRANSMISSOR, LUBRIFICANTE DO FREIO, LUBRIFICANTE DO DIRETORIO DIGITAL, LUBRIFICANTE DO MOTOR DIGITAL, LUBRIFICANTE DO MOTOR DO PASSENGEIRO, BANHA DE PROTEÇÃO NAS PARTES DESEMPENHO, CARIOS DO FREIO, CARIOS DE SEGURANÇA QUANTERIA LATERAIS, LUBRIFICANTE COM PAREDE DESEGURANÇA COM JANELA, COM COMPUTADOR DE BOMBS, CONTROLA DE DESEMPENHO, COM ABS, COM ENTRADA USB, ESPALHO RETROVISOR COM CHAMISCO ELÉTRICO, FREIO DE NEBLINA, COM RELÓDIO DIGITAL, SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO, COM TOMADA 12V NO VÃO DE CARGA, TRAVAS ELÉTRICAS + TRAVA AUTOMÁTICA NAS PORTAS A ZOMINHO, COM VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTIVEL, VIDROS ELÉTRICOS, VIDROS CLIMATIZADOS VERDES, VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Fornecedor: MABLE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - 35.457.127/0001-19

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Unidade Adujudada	Total Adujudada	Unidade Orçada	Total Orçada	Economia %	Economia R\$
1	01	Un	VEICULO ZERO KM, ANOMODELO 2021, DIESEL, 4 PORTAS COM 100 MILHÃO DE LIGAMENTOS, CAMBIO MARCHA DE 6 VELOCIDADES, QUANTERIA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO A DISCO NAS QUATRO RODAS E FREIO COM ABS COM JANELAS LATERAIS FIXAS COM PAREDE DESEGURANÇA COM JANELA, COM ANCORAMENTO COM CITO CENTRAL, BANCOS FIXOS, LUBRIFICANTE 150, RESERVETIVO DE PNEU EM COLOCADO, LUBRIFICANTE MOTORISTA, LUBRIFICANTE DO MOTOR, LUBRIFICANTE DO TRANSMISSOR, LUBRIFICANTE DO FREIO, LUBRIFICANTE DO DIRETORIO DIGITAL, LUBRIFICANTE DO MOTOR DIGITAL, LUBRIFICANTE DO MOTOR DO PASSENGEIRO, BANHA DE PROTEÇÃO NAS PARTES DESEMPENHO, CARIOS DO FREIO, CARIOS DE SEGURANÇA QUANTERIA LATERAIS, LUBRIFICANTE COM PAREDE DESEGURANÇA COM JANELA, COM COMPUTADOR DE BOMBS, CONTROLA DE DESEMPENHO, COM ABS, COM ENTRADA USB, ESPALHO RETROVISOR COM CHAMISCO ELÉTRICO, FREIO DE NEBLINA, COM RELÓDIO DIGITAL, SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO, COM TOMADA 12V NO VÃO DE CARGA, TRAVAS ELÉTRICAS + TRAVA AUTOMÁTICA NAS PORTAS A ZOMINHO, COM VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTIVEL, VIDROS ELÉTRICOS, VIDROS CLIMATIZADOS VERDES, VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			R\$ 233.000,00	R\$ 233.000,00	R\$ 245.000,00	R\$ 245.000,00	4,3%	R\$ 12.000,00

Subtotal Adujudada R\$ 233.000,00 Subtotal Orçada R\$ 245.000,00 Economia 4,3% Economia R\$ 12.000,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adujudada	Total Orçada	Economia %	Economia R\$
R\$ 233.000,00	R\$ 245.000,00	4,3%	R\$ 12.000,00

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO a presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cantagalo/PR, 25 de Janeiro de 2022

JOÃO KONJUNSKI  
PREFEITO MUNICIPAL



## Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

### AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR, Sr. João Konjunki, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com vistas a não compactuar com atos ilegais, este gestor RESOLVE ANULAR o pregão eletrônico nº. 33/2021, cujo objeto consiste no "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL".

Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, deve ser considerado que, em se tratando de licitação, deve ser conveniente ao licitador, bem como à sociedade, a observância da boa-fé, da legalidade, da eficiência, da transparência, visando à obtenção de processo justo. E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e acima de tudo como destacado o da legalidade, tendo se verificado sobre preço de itens, imperativo proceder a anulação do processo supra referido, tendo em vista a evidente inviabilidade de execução do procedimento licitatório.

Cantagalo/PR, 26 de janeiro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI  
Prefeito Municipal

## COMUNICADO OFICIAL

# CORONAVIRUS

COVID-19

CANTAGALO - PR

BOLETIM ATUALIZADO - 26/01/2022 - 17H

CASOS DESCARTADOS ..... 2459

AGUARDANDO EXAME ..... 62

CONFIRMADOS ..... 1700

+ ENFERMARIA HOSPITALAR..... 02

00

Nas últimas 24 horas:

POSITIVOS: 17 NEGATIVOS: 08 + ALTAS: 13

RECUPERADOS ..... 1467

ÓBITOS ..... 34

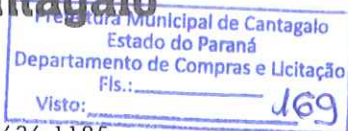


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2022 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 79/2021.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o N.º. 192.411.199-34, e no RG sob o N.º. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 35.457.127/0001-19, situada a Avenida Santos Dumont, n.º 1883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP 42.702-400, neste ato representada pela Sra. **CAMILE VIANNA FREITAS**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 928.915,865-49, e cédula de identidade n.º 08.220.912-08, SSP/BA, residente e domiciliada em Salvador/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o fornecimento de veículo, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

### DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** o fornecimento de **VEÍCULO ZERO KM, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, CONFORME RECURSO ORIUNDO DA RESOLUÇÃO SESA Nº. 772/2020.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** o veículo a ser adquirido consiste em:

MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI								
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNI	QTD	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	VEÍCULO ZERO KM, ANO/MODELO 2021, DIESEL, 4 PORTAS COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, CAMBIO MANUAL DE 6MARCHAS, COM TRACÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS E FREIOS COM ABS; COM JANELAS LATERAIS FIXAS; COM PAREDE DEVISÓRIA COM JANELA; COM AR CONDICIONADO COM DUTO	RENAULT	MASTER L2H2 PASSAGEIRO	UN	1	233.000,00	233.000,00



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 170

	CENTRAL; BANCOS FIXOS; LUMINÁRIAS LED 12V; REVESTIMENTO DE PISO EM COMPENSADO NAVAL; REVESTIMENTOS LATERAIS E TETO EM ABS; TACÓGRAFO DIGITAL; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) - BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO; BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS DIANTEIRAS; CAMBIO NO PAINEL; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA; COM COMPUTADOR DE BORDO; CONTA-GIROS; DESEMBARAÇADOR COM AR QUENTE; COM ENTRADA USB; ESPELHO RETROVISOR COM COMANDO ELÉTRICO; FARÓIS DE NEBLINA; COM RELÓGIO DIGITAL; SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO; COM TOMADA 12V NO VÃO DE CARGA; TRAVAS ELÉTRICAS + TRAVA AUTOMÁTICA NAS PORTAS A 20KM/HORA; COM VÁLVULA ANTIREFLUXO DE COMBUSTÍVEL; VIDROS ELÉTRICOS; VIDROS CLIMATIZADOS VERDES; VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
<b>TOTAL</b>							<b>233.000,00</b>

## DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

**CLAUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando o fornecimento conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

## DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o Contratante pagará à contratada a importância de R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais), em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 09.556.006/0001-14.



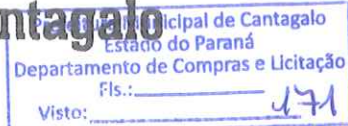


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O reajuste, após um período de 12 (doze) meses será aplicado com base no INPC.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de 25 de janeiro de 2022 a 24 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

## DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:  
10002 2060610012069 4490520000

## DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações da Contratada:

- a) Responsabilizar-se pela entrega do veículo na forma e prazos previstos;
- b) Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- c) Arcar com todas as despesas incidentes do fornecimento em local determinado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) Responsável pelo fornecimento, instalação e configuração necessária ao perfeito funcionamento do veículo adquirido caso se faça necessário, bem como disponibilizar pessoal técnico qualificado para a prestação de serviços assistência técnica durante a vigência da garantia, as quais serão por conta da licitante vencedora.

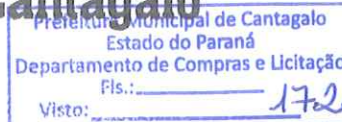


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



e) Arcar com todas as despesas decorrentes da aquisição, bem como encargos e tributários decorrentes da aquisição, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias o regular fornecimento do Contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a entrega do veículo, rejeitando os que estiverem em desacordo com o estabelecido no Edital e em sua proposta;
- d) Atestar na nota fiscal emitida pela contratada, a especificação técnica contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

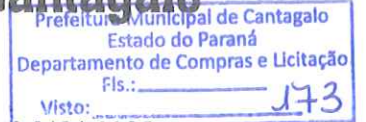


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por

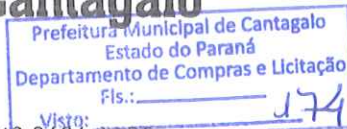


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

## DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 79/2021-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

## DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

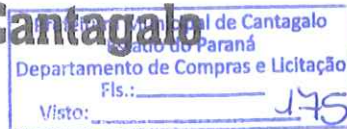


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

## DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento de veículo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, 25 de janeiro de 2022.

**JOÃO KONJUNSKI**

CONTRATANTE

CAMILE VIANNA Assinado de forma digital  
por CAMILE VIANNA  
FREITAS:928915  
86549  
FREITAS:92891586549  
Data: 2022.02.03 09:30:19  
+03'00'

**MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 093.447.989-58

CPF: \_\_\_\_\_